



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 20 de outubro de 2022

Ano VIII - Edição nº 01614 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
390A927E1F4C75473AE69011D436CDEF

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- ERRATA- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2022.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 511.2022 EXTRATO DE DISPENSA Nº 204.2022 RATIFICAÇÃO
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64.2022.
- EXTRATO DE CONTRATO DO P.E-088.2022
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134.2022
- AVISO DE LICITAÇÃO P.E 110.2022.
- EDITAL - P.E 110.2022.
- CONCORRÊNCIA 016 DE 2022 - AVISO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA PRAÇA HUMBERTO BIONDI NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU
- EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 016/2022.
- ABERTURA DE PRAZO CONTRARRAÇÕES - CR 015 de 2022.
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 429/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 007.2022.
- 13ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA Nº 01/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022.
- AVISO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Errata

Torna sem efeito a Ata de Registro de Preços publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 01595, dia 22 de Setembro de 2022, Ano VIII, Caderno I, por conter erro na cláusula segunda, passando a vigorar o seguinte instrumento:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 020/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 305/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2022

MM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.192.874/0001-90, com sede na Rua Graciliano de Freitas, nº 02, Roma, Salvador/Bahia, Cep 40.444-340 neste ato representado por Marçal Oliveira, portador do CPF nº 36960306515 e do RG nº 01812835 14, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e componentes de consultórios odontológicos, autoclaves e equipamentos hospitalares de diversas marcas e modelos, objetivando atender as necessidades da rede desta Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 265.599,65 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 020/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 35 (TRINTA E CINCO) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS SENDO COMPOSTO POR: CADEIRAS ODONTOLÓGICA COMPLETAS (CADEIRA, REFLETOR, CUSPIDEIRA E EQUIPO); COMPRESSOR; KIT DE TURBINAS (TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO, MICRO MOTOR, CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA); APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR; AMALGAMADOR; APARELHO DE RX; APARELHO DE PROFILAXIA E ULTRASON.	1	UN	12,00	MÊS	488,57	17.099,98	205.199,81

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SENDO 33 (TRINTA E TRÊS) AUTOCLAVES.	1	UN	12,00	MÊS	152,52	5.033,32	60.399,84
VALOR GLOBAL (R\$):								265.599,65

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal. O mesmo somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela LICITANTE;
O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
O DANFE- Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigidos, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao serviço prestado acompanhado das Certidões Negativas de Debito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 21 de setembro de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

MM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 17.192.874/0001-90

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 511/2022

Processo nº: 476/2022
Dispensa: nº: 204/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: EXPERT SOLUÇÕES CONTÁBEIS- SOCIEDADE SIMPLES, com endereço na Rua José Peroba, nº 349, Sala 206, Stiep, CEP 41.770-235, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 19.600.645/0001-93.

Objeto: contratação de empresa para inscrição de 04 (quatro) servidores para participarem Curso de Capacitação, com conteúdo voltado a Retenções Tributárias na Administração Pública Municipal. Duração de 02 (dois) dias, com carga horária 16h/aula.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Vigência: 60 (sessenta) dias, 05.10.2022 a 03.12.2022.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2F5389CB924718E87539AFE0EDC5BA40

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2022

Processo nº: 476/2022

Contrato: nº: 511/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: EXPERT SOLUÇÕES CONTÁBEIS- SOCIEDADE SIMPLES, com endereço na Rua José Peroba, nº 349, Sala 206, Stiep, CEP 41.770-235, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 19.600.645/0001-93.

Objeto: contratação de empresa para inscrição de 04 (quatro) servidores para participarem Curso de Capacitação, com conteúdo voltado a Retenções Tributárias na Administração Pública Municipal. Duração de 02 (dois) dias, com carga horária 16h/aula.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Vigência: 60 (sessenta) dias, 05.10.2022 a 03.12.2022.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a **EXPERT SOLUÇÕES CONTÁBEIS- SOCIEDADE SIMPLES** para inscrição de 04 (quatro) servidores para participarem Curso de Capacitação, com conteúdo voltado a Retenções Tributárias na Administração Pública Municipal. Duração de 02 (dois) dias, com carga horária 16h/aula, ratifico com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 204/2022. Jequié, 05 de Outubro de 2022.
ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2F5389CB924718E87539AFE0EDC5BA40

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2022

Processo nº: 202/2021

Concorrência Pública nº: 13/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA RODRIGUES LTDA, com endereço na Av Ulisses Coelho Lima, Nº 347 A, km 03, CEP 45.208-040, Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.336.727/0001-06.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento do valor do contrato celebrado em 17 de fevereiro de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA RODRIGUES LTDA** na forma prevista nas Cláusulas Quinta – Do preço e condições de pagamento.

Fundamento Legal: 65 da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 352.009,79 (trezentos e cinquenta e dois mil nove reais e setenta e nove centavos).

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 512/2022

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do contrato administrativo, com dezenove cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

T2D SOLUÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 10.939.558/0001-90**.

Valor Global de: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF, ONDE SERÃO UTILIZADOS NAS NOVAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO MALVINA COSTA, NA RUA BOTAFOGO, S/N-MANDACARU.

Data do Contrato: **20/10/2022**.
Vigência: **12 (doze) MESES A PARTIR DA ASSINATURA**.

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	DE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	DE
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-	2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00 - RECURSOS ORDINARIOS	

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº **394/2022**– Pregão Eletrônico nº **088/2022**.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022**Processo:** 66/2021**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, com endereço na Avenida XV de Novembro, 995, Apt. Nº 302, Zona 1, Maringá – PR, CEP 87.013-230 CNPJ/MF Sob o **08.436.055/0001-50**.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento do valor do contrato celebrado em 29 de março de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa **ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**.**Fundamento Legal:** Art.65, da Lei 8.666/93.**Valor Global:** **R\$ 11.394,38** (onze mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).**Prazo de Vigência:** 19.10.2022 a 28.03.2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 110/2022 ID: 968957

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MOCHILA ESCOLAR, LANCHEIRA INFANTIL, KIT DE HIGIENE BUCAL E PASTA EM FORMATO OFÍCIO PARA OS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 07/11/2022

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 07/11/2022 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO GLOBAL

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 20 de OUTUBRO de 2022.

Juliana Bispo
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 110/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2022
ID- 968957

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 110/2022	IV. Processo administrativo nº : 467/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MOCHILA ESCOLAR, LANCHEIRA INFANTIL, KIT DE HIGIENE BUCAL E PASTA EM FORMATO OFÍCIO PARA OS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço () Por lote (x) Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência da Ata 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: XI. Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 03/11/2022 às 08:00 horas do dia 07/11/2022. Início da sessão pública: 10:00 horas do dia 07/11/2022 (Horário do Estado da Bahia) ID – 968957 Modalidade de Disputa: Aberto	
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 110/2022	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE MOCHILA ESCOLAR, LANCHEIRA INFANTIL, KIT DE HIGIENE BUCAL E PASTA EM FORMATO OFÍCIO PARA OS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4 O tipo da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL

1.5. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRONICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema de E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.2.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.2.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.2.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, representante legal;

4.2.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.2.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.2.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.2.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO V** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO IV**.

5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº

4

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

5.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

5

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.9.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.29. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as proposta

s de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) De registro público, no caso de empresário individual;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.1.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.1.4.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.1.5** Comprovação de capital social mínimo entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.
- 7.2.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 7.3.** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.
- 7.4.** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)
- 7.5.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 7.6.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.
- 7.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 7.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.9.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.10.** A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.
- 7.11.** A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.2.** Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 8.2.1** As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeira poderá:
- 8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 9. DAS PENALIDADES / SANSÕES ADMINISTRATIVAS:**
- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) não mantiver a proposta.
 - g) apresentar documentação falsa;
 - h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
 - i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
 - j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência
- 9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;
- 9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
 - b) no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 9.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.3. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos materiais, produtos e itens fornecidos, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.3. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.3. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.
- 11.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 11.3.** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 11.4.** É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes,

11

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

- 11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente prestador as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
- 11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
- 11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
 - 11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o prestador não aceite adequá-los ao mercado.
 - 11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.
- 12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.
- 12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.
- 12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
- 12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.
- 12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.
- 12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.
- 12.8. A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.
- 12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

12

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.10.** As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;
- 12.11.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.
- 12.12.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).
- 12.13.** É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 12.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

13.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1.** Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.
- 14.2.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.
- 14.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 14.4.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 14.5.** A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.
- 14.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.
- 14.7.** O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 14.8.** A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.9. A contratada ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei nº 9.648/98.

14.10. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 Para cada Prestação de Serviços será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.

15.2 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

15.3. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

15.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

15.5. Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇOS

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

16.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

16.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições das obras e dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle da obra e serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

16.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

16.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

16.15. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista no item 15 e seguintes;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

17.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

17.3. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente prestador, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

17.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

17.5. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento das obras e dos serviços.

18.2. O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

16.2.1. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

16.2.2. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações.

18.3. A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

18.4. O(s) Termo(s) de **Recebimento Definitivo** da(s) obra(s) edo(s) serviço(s) contratado(s) será (ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

18.4.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Jequié, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

18.4.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

18.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

18.6. A eventual aceitação das obras e dos serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

19. GARANTIAS

19.1. Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a Administração Municipal, esta poderá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura.

19.2. A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- II. seguro-garantia, ou;
- III. fiança bancária.

19.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira (devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central) que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do contrato.

19.5. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19.6. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

21. IMPUGNAÇÕES

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

21.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

22.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

22.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

23.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I e I-A**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)

17

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - **(ANEXO III)**;
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação **(ANEXO IV)**
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO V)**;
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta **(ANEXO VI)**
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VII)**;
- h) Modelo de declaração única **(ANEXO VIII)**
- i) Minuta da Ata de Registro de Preços **(ANEXO IX)**
- j) Minuta de Contrato – **(ANEXO X)**

Jequié, 13 de outubro de 2022

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 110/2022
---	--------------------

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MOCHILA ESCOLAR, LANCHEIRA INFANTIL, KIT DE HIGIENE BUCAL E PASTA EM FORMATO OFÍCIO PARA OS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA

2. JUSTIFICATIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ VEM IMPLEMENTANDO AÇÕES VOLTADAS PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO E O BEM-ESTAR DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS NAS ESCOLAS PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E DA IGUALDADE SOCIAL.

ENTENDE-SE QUE A UNIFORMIZAÇÃO DO KIT ESCOLAR DOS ESTUDANTES EVITARÁ COMPARAÇÃO ENTRE OS MESMOS, EVITANDO ATRITOS ENTRE OS ESTUDANTES. A PRESENTE AÇÃO VISA PADRONIZAR TODOS OS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, GARANTINDO QUE OS MAIS CARENTES TENHAM IGUALDADE DE CONDIÇÕES, FAZENDO COM QUE A DESIGUALDADE SOCIAL SEJA MENOS ACENTUADA.

NESTE SENTIDO, O KIT ESCOLAR É, PORTANTO, PARTE INTEGRANTE DESSE AMBIENTE E DEVE SER PENSADO SOB A ÓTICA DO CONFORTO, DA DURABILIDADE, DOS CUSTOS E TAMBÉM DA SEGURANÇA. COMO PARTE DO UNIFORME, AS MOCHILAS SÃO OS ACESSÓRIOS MAIS PRÁTICOS DE CARREGAR OS PERTENCES DOS ESTUDANTES, E, SOMA-SE AO FATO DA MESMA IMPRIMIR MAIS PROTEÇÃO AOS OUTROS MATERIAIS ESCOLARES QUE SERÃO TRANSPORTADOS DENTRO DAS MESMAS, EVITANDO ASSIM A PERDA DE CADERNOS, LIVROS E OUTROS MATERIAIS QUE, POR VEZES, SÃO ESQUECIDOS EM LOCAIS DIVERSOS OU SÃO DANIFICADOS PELA AÇÃO DA CHUVA JÁ QUE A MAIORIA DOS ALUNOS, POR FALTA DE CONDIÇÃO ECONÔMICA DE SUAS FAMÍLIAS, LEVAM SEUS MATERIAIS NAS MÃOS. ALÉM DE UMA PARTE SIGNIFICATIVA DOS ESTUDANTES UTILIZAREM TRANSPORTES; O QUE REFORÇA A NECESSIDADE DA UTILIZAÇÃO DA MOCHILA. A BOLSA INFANTIL PROPORCIONA SEGURANÇA NO TRANSPORTE DE PERTENCES DAS CRIANÇAS NO PERCURSO DE CASA PARA A ESCOLA E VICE-VERSA.

RESSALTA-SE, AINDA, A ECONOMIA QUE A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA MOCHILA PADRONIZADA PROPORCIONA AOS PAIS E RESPONSÁVEIS, DESONERANDO DO GASTO COM MATERIAL ESCOLAR. DIANTE DO EXPOSTO, FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PADRONIZADAS PARA TODOS OS ALUNOS DA SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ, CONSIDERANDO QUE O REFERIDO MATERIAL, PADRONIZADO E PERENE DISTINGUE E, AO MESMO TEMPO, INTEGRA O ALUNO À INSTITUIÇÃO A QUAL PERTENCE, REFLETINDO NO COMPORTAMENTO, NA IDENTIDADE VISUAL E NO SEU ESTÍMULO PEDAGÓGICO.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	96517	MOCHILA ESCOLAR EM TECIDO	16.000	UN		

19

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		NYLON - 600 RIPSTOP NA COR CINZA, REVESTIMENTO INTERNO SILICONE GARANTINDO RESISTÊNCIA À ÁGUA (IMPERMEÁVEL), MEDINDO 40X14X30CM (AXPXL), COM ABERTURA COM ZÍPER Nº 10 NA COR VERMELHA BIDIRECIONAL PARA ACESSO AO COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM DIVISÓRIA AO MEIO. BOLSO FRONTAL NA PARTE SUPERIOR EM TECIDO NYLON 600 RIPSTOP NA COR CINZA MEDINDO 13X27CM (AXL) COM ZÍPER Nº 10 NA COR VERMELHA. BOLSO FRONTAL NA PARTE INFERIOR NA COR CINZA MEDINDO 25X3,5X30CM (AXPXL) COM ZÍPER Nº 10 NA COR VERMELHA. BOLSOS LATERAIS EM TECIDO MESH NA COR CINZA COM ACABAMENTO NA ABERTURA EM ELÁSTICO DE MESMA COR MEDINDO 16X14CM (AXL). ALÇA DE MÃO NA PARTE SUPERIOR EM TECIDO NYLON 600 RIPSTOP NA COR CINZA ACOLCHOADA COM TECIDO MESH NO INTERIOR MEDINDO 20CM X 3CM DE LARGURA. ALÇAS DE OMBRO AJUSTÁVEIS MEDINDO 35CM X 8CM DE LARGURA EM TECIDO NYLON 600 RIPSTOP NA COR CINZA BEM REFORÇADAS E ACOLCHOADAS COM TECIDO MESH NA PARTE INTERNA. REGULADOR DE TAMANHO DE ALÇA TIPO CASTELINHO NA COR PRETA REFORÇADO DE 5CMX3,5CM DE LARGURA, FIXADO NA PONTA DAS ALÇAS DE OMBRO COM FITA 100% POLIPROPILENO DE 3CM DE LARGURA NA COR CINZA COSTURADA COM REFORÇO EM RETÂNGULO COM ACABAMENTO VIRADO NA PONTA E COSTURADO PARA EVITAR DESGASTE. FITA 100% POLIPROPILENO DE 3CM DE LARGURA NA COR CINZA COM 45CM DE COMPRIMENTO PARA REGULAR COM COSTURA REFORÇADA NO ACABAMENTO DAS PONTAS. OS SISTEMAS REGULADORES DEVEM SER COSTURADOS EM TRIÂNGULOS DE MEDIDA DE 7X5X5 EM TECIDO NYLON 600 RIPSTOP NA COR CINZA COM COSTURA DUPLA PARA REFORÇO				
--	--	--	--	--	--	--

20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		(DEVERÃO SER COSTURADOS NA JUNÇÃO DAS COSTAS COM O FOLE DA MOCHILA). FUNDO DA MOCHILA ACOLCHOADO EM TECIDO MESH NA COR CINZA. LOGOMARCA FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESTAMPADA EM CORES NO BOLSO FRONTAL INFERIOR. AS CORES DAS LINHAS UTILIZADAS DEVEM SER DE COR SEMELHANTE AO DO TECIDO.				
2	96518	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL - EM TECIDO NYLON 600 RIPSTOP NA COR CINZA COM ESTAMPA (FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), REVESTIMENTO INTERNO SILICONE GARANTINDO RESISTÊNCIA À ÁGUA (IMPERMEÁVEL), MEDINDO 35X14X25CM (AXPXL), COM ABERTURA COM ZÍPER Nº 10 NA COR VERMELHA BIDIRECIONAL PARA ACESSO AO COMPARTIMENTO PRINCIPAL. BOLSO FRONTAL NA PARTE INFERIOR EM TECIDO NYLON 600 RIPSTOP NA COR CINZA COM ESTAMPA MEDINDO 15X25CM (AXL) BOLSOS LATERAIS EM TECIDO MESH NA COR CINZA COM ACABAMENTO NA ABERTURA EM ELÁSTICO DE MESMA COR MEDINDO 14X14CM (AXL). ALÇA DE MÃO NA PARTE SUPERIOR EM TECIDO NYLON 600 RIPSTOP NA COR CINZA ACOLCHOADA COM TECIDO MESH NO INTERIOR MEDINDO 15CM X 3CM DE LARGURA. ALÇAS DE OMBRO AJUSTÁVEIS MEDINDO 30CM X 6CM DE LARGURA EM TECIDO NYLON 600 RIPSTOP NA COR CINZA BEM REFORÇADAS E ACOLCHOADAS COM TECIDO MESH NA PARTE INTERNA. REGULADOR DE TAMANHO DE ALÇA TIPO CASTELINHO NA COR PRETA REFORÇADO DE 5CMX3,5CM DE LARGURA, FIXADO NA PONTA DAS ALÇAS DE OMBRO COM FITA 100% POLIPROPILENO DE 3CM DE LARGURA NA COR CINZA COSTURADA COM REFORÇO EM RETÂNGULO COM ACABAMENTO VIRADO NA PONTA E COSTURADO PARA EVITAR DESGASTE. FITA 100% POLIPROPILENO DE 3CM DE LARGURA NA COR CINZA COM	10.000	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		45CM DE COMPRIMENTO PARA REGULAR COM COSTURA REFORÇADA NO ACABAMENTO DAS PONTAS. OS SISTEMAS REGULADORES DEVEM SER COSTURADOS EM TRIÂNGULOS DE MEDIDA DE 7X5X5 EM TECIDO NYLON 600 RIPSTOP NA COR CINZA COM COSTURA DUPLA PARA REFORÇO (DEVERÃO SER COSTURADOS NA JUNÇÃO DAS COSTAS COM O FOLE DA MOCHILA). FUNDO DA MOCHILA ACOLCHADO EM TECIDO MESH NA COR CINZA. PORTA CARTÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO. LOGOMARCA FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESTAMPADA EM CORES NO BOLSO FRONTAL INFERIOR. AS CORES DAS LINHAS UTILIZADAS DEVEM SER DE COR SEMELHANTE AO DO TECIDO.				
3	96519	LANCHEIRA ESCOLAR INFANTIL - EM TECIDO NYLON 600 RIPSTOP NA COR CINZA COM ESTAMPA (FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), REVESTIMENTO INTERNO SILICONE GARANTINDO RESISTÊNCIA À ÁGUA (IMPERMEÁVEL), MEDINDO 16X7X23CM (AXPXL), COM ABERTURA COM ZÍPER Nº 10 NA COR VERMELHA BIDIRECIONAL PARA ACESSO AO COMPARTIMENTO PRINCIPAL. BOLSO FRONTAL NA PARTE INFERIOR EM TECIDO NYLON 600 RIPSTOP NA COR CINZA COM ESTAMPA MEDINDO 14X23CM (AXL). ALÇA DUPLA DE MÃO NA PARTE SUPERIOR EM TECIDO NYLON 600 RIPSTOP NA COR CINZA MEDINDO 15CM X 3CM DE LARGURA. PORTA CARTÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO. LOGOMARCA FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESTAMPADA EM CORES NO BOLSO FRONTAL INFERIOR. AS CORES DAS LINHAS UTILIZADAS DEVEM SER DE COR SEMELHANTE AO DO TECIDO.	3.000	UN		
4	96520	KIT DE HIGIENE BUCAL: COMPOSTO POR 01 ESTOJO NA COR TRANSPARENTE; CONFECCIONADO COM LAMINADO EM PP	8.000	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		(POLIPROPILENO) OXIBIODEGRADÁVEL, COM ESPESSURA DE 0,60MM, COM TAMANHO DE 19 CM DE COMPRIMENTO X 7 CM DE ALTURA X 3,5 CM DE PROFUNDIDADE O ESTOJO DEVERÁ TER DOIS ELÁSTICOS ROLETE NA COR VERMELHA REVESTIDOS DE TECIDO, PARA FECHAMENTO. HAVERÁ PERSONALIZAÇÃO CONFORME A ARTE FINAL A SER FORNECIDA PELO LICITANTE, COM UMA COR DE IMPRESSÃO SENDO ELA VERMELHA. DEVERÃO SER FORNECIDOS JUNTAMENTE COM O ESTOJO: 01 CREME DENTAL DE 50G, COM FLÚOR E CÁLCIO, SABOR DE MENTA, APROVADO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL DE CABEÇA PEQUENA QUE SE AJUSTE PERFEITAMENTE À BOCA, 01 TOALHA DE ROSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO TAMANHO 45CM X 28CM, 01 FIO DENTAL DE 25 METROS SERÁ EXIGIDA APRESENTAÇÃO DE LAUDO TOXICOLÓGICO DO ESTOJO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15.236:2016 E LAUDO COMPROVANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL A (BPA), ASSIM COMO DOCUMENTAÇÃO ATESTANDO QUE O ESTOJO FOI FABRICADO COM A RESINA OXIBIODEGRADÁVEL, QUE ATENDE O PADRÃO DE TESTES ASTM 6954-04, NORMA BS 8472.				
5	96521	PASTA FORMATO OFÍCIO, CONFECCIONADA EM LÂMINA DE POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE BIODEGRADÁVEL, COM ELÁSTICO VERMELHO, ATÓXICO E LAVÁVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,35 MICRAS, MEDIDAS MÍNIMAS 330 MM X 220 MM. PRODUTO 100% RECICLÁVEL IMPRESSÃO EM QUADRICROMIA, DE ARQUIVO DIGITAL FORNECIDO, COM TINTAS RESISTENTES E ATÓXICAS. PERSONALIZADA CONFORME ARQUIVO DIGITAL A SER FORNECIDO, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS, ATESTANDO CONFORMIDADE	16.000	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		COM A NORMA ABNT NBR 16.040/2020 (AUSÊNCIA DE FTALATOS) E LAUDO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA) . ALÉM DE COMPROVAÇÃO DE USO DO ADITIVO BIODEGRADÁVEL, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE TESTES ASTM 6954-04, NORMA BS 8472.				
VALOR GLOBAL (R\$):						

4. LOCAL DE ENTREGA

ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, SITUADO À RUA LEONEL RIBEIRO, Nº 205, BAIRRO CAMPO DO AMÉRICA, JEQUIÉ-BA.

5. PRAZO DE ENTREGA

PRAZO DE ENTREGA DE 20 (VINTE) DIAS APÓS ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DAS AMOSTRAS

A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DOS ITENS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.

DA ENTREGA

- PROVISORIAMENTE, A PARTIR DA ENTREGA, PELO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, PARA EFEITO DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA.
- DEFINITIVAMENTE, APÓS A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA PROPOSTA, E SUA CONSEQUENTE ACEITAÇÃO, QUE SE DARÁ EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

A ADMINISTRAÇÃO REJEITARÁ, NO TODO OU EM PARTE, A ENTREGA DOS BENS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, DEVENDO SER SUBSTITUÍDOS NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES DA INCORRETA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, SEUS ANEXOS E SUA PROPOSTA, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO E, AINDA EFETUAR A ENTREGA DO OBJETO EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NO PRAZO E LOCAL INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E DA PROPOSTA, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL CONSTANDO DETALHADAMENTE AS INDICAÇÕES DA MARCA, FABRICANTE, MODELO, TIPO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. ESTIMATIVA DE VALOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MODELO ILUSTRATIVO

ITEM 1



ITEM 2



ITEM 3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ITEM 4



ITEM 5



10. FISCAL DO CONTRATO

LARISSA VILELA SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Jequié, --- de ----- de 2022

À
Prefeitura Municipal de Jequié – Bahia
At.: Pregoeiro Municipal
Pregão Eletrônico SRP nº ---/2022

Sra. Pregoeira,
Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na vem apresentar a sua Proposta de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MOCHILA ESCOLAR, LANCHEIRA INFANTIL, KIT DE HIGIENE BUCAL E PASTA EM FORMATO OFÍCIO PARA OS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA., conforme detalhamento nos quadros a seguir:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	96517	MOCHILA ESCOLAR EM TECIDO NYLON - 600 RIPSTOP NA COR CINZA, REVESTIMENTO INTERNO SILICONE GARANTINDO RESISTÊNCIA À ÁGUA (IMPERMEÁVEL), MEDINDO 40X14X30CM (AXPXL), COM ABERTURA COM ZÍPER Nº 10 NA COR VERMELHA BIDIRECIONAL PARA ACESSO AO COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM DIVISÓRIA AO MEIO. BOLSO FRONTAL NA PARTE SUPERIOR EM TECIDO NYLON 600 RIPSTOP NA COR CINZA MEDINDO 13X27CM (AXL) COM ZÍPER Nº 10 NA COR VERMELHA. BOLSO FRONTAL NA PARTE INFERIOR NA COR CINZA MEDINDO 25X3,5X30CM (AXPXL) COM ZÍPER Nº 10 NA COR VERMELHA. BOLSOS LATERAIS EM TECIDO MESH NA COR CINZA COM ACABAMENTO NA ABERTURA EM ELÁSTICO DE MESMA COR MEDINDO 16X14CM (AXL). ALÇA DE MÃO NA PARTE SUPERIOR EM TECIDO NYLON 600 RIPSTOP NA COR CINZA ACOLCHOADA COM TECIDO MESH NO INTERIOR MEDINDO 20CM X 3CM DE LARGURA. ALÇAS DE OMBRO AJUSTÁVEIS MEDINDO 35CM X 8CM DE LARGURA EM TECIDO NYLON 600 RIPSTOP NA COR CINZA BEM REFORÇADAS E ACOLCHOADAS COM TECIDO MESH NA PARTE INTERNA. REGULADOR DE TAMANHO DE ALÇA TIPO CASTELINHO NA COR PRETA REFORÇADO DE 5CMX3,5CM DE LARGURA, FIXADO NA PONTA DAS ALÇAS DE OMBRO COM FITA 100% POLIPROPILENO DE 3CM DE LARGURA NA COR CINZA COSTURADA COM REFORÇO EM RETÂNGULO COM ACABAMENTO VIRADO NA PONTA E COSTURADO PARA EVITAR DESGASTE. FITA 100% POLIPROPILENO DE 3CM DE LARGURA NA COR CINZA COM 45CM DE COMPRIMENTO PARA REGULAR COM COSTURA REFORÇADA NO ACABAMENTO DAS PONTAS. OS SISTEMAS REGULADORES DEVEM SER COSTURADOS EM TRIÂNGULOS DE MEDIDA DE 7X5X5 EM TECIDO NYLON 600 RIPSTOP NA COR CINZA COM COSTURA DUPLA PARA REFORÇO (DEVERÃO SER COSTURADOS NA JUNÇÃO DAS COSTAS COM O FOLE DA MOCHILA). FUNDO DA MOCHILA ACOLCHOADO EM TECIDO MESH NA COR CINZA. LOGOMARCA FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESTAMPADA EM CORES NO BOLSO FRONTAL INFERIOR. AS CORES DAS LINHAS UTILIZADAS DEVEM SER DE COR SEMELHANTE AO DO TECIDO.	16000	un		
2	Mat.	96518	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL - EM TECIDO NYLON 600 RIPSTOP NA COR CINZA COM ESTAMPA (FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), REVESTIMENTO INTERNO SILICONE GARANTINDO RESISTÊNCIA À ÁGUA (IMPERMEÁVEL), MEDINDO 35X14X25CM (AXPXL), COM ABERTURA COM ZÍPER Nº 10 NA COR VERMELHA BIDIRECIONAL PARA ACESSO AO COMPARTIMENTO PRINCIPAL. BOLSO FRONTAL NA PARTE	10000	un		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			INFERIOR EM TECIDO NYLON 600 RIPSTOP NA COR CINZA COM ESTAMPA MEDINDO 15X25CM (AXL) BOLSOS LATERAIS EM TECIDO MESH NA COR CINZA COM ACABAMENTO NA ABERTURA EM ELÁSTICO DE MESMA COR MEDINDO 14X14CM (AXL). ALÇA DE MÃO NA PARTE SUPERIOR EM TECIDO NYLON 600 RIPSTOP NA COR CINZA ACOLCHOADA COM TECIDO MESH NO INTERIOR MEDINDO 15CM X 3CM DE LARGURA. ALÇAS DE OMBRO AJUSTÁVEIS MEDINDO 30CM X 6CM DE LARGURA EM TECIDO NYLON 600 RIPSTOP NA COR CINZA BEM REFORÇADAS E ACOLCHOADAS COM TECIDO MESH NA PARTE INTERNA. REGULADOR DE TAMANHO DE ALÇA TIPO CASTELINHO NA COR PRETA REFORÇADO DE 5CMX3,5CM DE LARGURA, FIXADO NA PONTA DAS ALÇAS DE OMBRO COM FITA 100% POLIPROPILENO DE 3CM DE LARGURA NA COR CINZA COSTURADA COM REFORÇO EM RETÂNGULO COM ACABAMENTO VIRADO NA PONTA E COSTURADO PARA EVITAR DESGASTE. FITA 100% POLIPROPILENO DE 3CM DE LARGURA NA COR CINZA COM 45CM DE COMPRIMENTO PARA REGULAR COM COSTURA REFORÇADA NO ACABAMENTO DAS PONTAS. OS SISTEMAS REGULADORES DEVEM SER COSTURADOS EM TRIÂNGULOS DE MEDIDA DE 7X5X5 EM TECIDO NYLON 600 RIPSTOP NA COR CINZA COM COSTURA DUPLA PARA REFORÇO (DEVERÃO SER COSTURADOS NA JUNCTÃO DAS COSTAS COM O FOLE DA MOCHILA). FUNDO DA MOCHILA ACOLCHOADO EM TECIDO MESH NA COR CINZA. PORTA CARTÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO. LOGOMARCA FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESTAMPADA EM CORES NO BOLSO FRONTAL INFERIOR. AS CORES DAS LINHAS UTILIZADAS DEVEM SER DE COR SEMELHANTE AO DO TECIDO.				
3	Mat.	96519	LANCHEIRA ESCOLAR INFANTIL - EM TECIDO NYLON 600 RIPSTOP NA COR CINZA COM ESTAMPA (FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), REVESTIMENTO INTERNO SILICONE GARANTINDO RESISTÊNCIA À ÁGUA (IMPERMEÁVEL), MEDINDO 16X7X23CM (AXPXL), COM ABERTURA COM ZÍPER Nº 10 NA COR VERMELHA BIDIRECIONAL PARA ACESSO AO COMPARTIMENTO PRINCIPAL. BOLSO FRONTAL NA PARTE INFERIOR EM TECIDO NYLON 600 RIPSTOP NA COR CINZA COM ESTAMPA MEDINDO 14X23CM (AXL). ALÇA DUPLA DE MÃO NA PARTE SUPERIOR EM TECIDO NYLON 600 RIPSTOP NA COR CINZA MEDINDO 15CM X 3CM DE LARGURA. PORTA CARTÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO. LOGOMARCA FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESTAMPADA EM CORES NO BOLSO FRONTAL INFERIOR. AS CORES DAS LINHAS UTILIZADAS DEVEM SER DE COR SEMELHANTE AO DO TECIDO.	3000	un		
4	Mat.	96520	KIT DE HIGIENE BUCAL: COMPOSTO POR 01 ESTOJO NA COR TRANSPARENTE; CONFECCIONADO COM LAMINADO EM PP (POLIPROPILENO) OXIBIODEGRADÁVEL, COM ESPESSURA DE 0,60MM, COM TAMANHO DE 19 CM DE COMPRIMENTO X 7 CM DE ALTURA X 3,5 CM DE PROFUNDIDADE O ESTOJO DEVERA TER DOIS ELÁSTICOS ROLETE NA COR VERMELHA REVESTIDOS DE TECIDO, PARA FECHAMENTO. HAVERÁ PERSONALIZAÇÃO CONFORME A ARTE FINAL A SER FORNECIDA PELO LICITANTE, COM UMA COR DE IMPRESSÃO SENDO ELA VERMELHA. DEVERÃO SER FORNECIDOS JUNTAMENTE COM O ESTOJO: 01 CREME DENTAL DE 50G, COM FLÚOR E CÁLCIO, SABOR DE MENTA, APROVADO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL DE CABEÇA PEQUENA QUE SE AJUSTE PERFEITAMENTE À BOCA, 01 TOALHA DE ROSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO TAMANHO 45CM X 28CM, 01 FIO DENTAL DE 25 METROS SERA EXIGIDA APRESENTAÇÃO DE LAUDO TOXICOLÓGICO DO ESTOJO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15.236:2016 E LAUDO COMPROVANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL A (BPA),	8000	un		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			ASSIM COMO DOCUMENTAÇÃO ATESTANDO QUE O ESTOJO FOI FABRICADO COM A RESINA OXIBIODEGRADÁVEL, QUE ATENDE O PADRÃO DE TESTES ASTM 6954-04, NORMA BS 8472.				
5	Mat.	96521	PASTA FORMATO OFÍCIO, CONFECCIONADA EM LÂMINA DE POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE BIODEGRADÁVEL, COM ELÁSTICO VERMELHO, ATÓXICO E LAVÁVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,35 MICRAS, MEDIDAS MÍNIMAS 330 MM X 220 MM. PRODUTO 100% RECICLÁVEL IMPRESSÃO EM QUADRICROMIA, DE ARQUIVO DIGITAL FORNECIDO, COM TINTAS RESISTENTES E ATÓXICAS. PERSONALIZADA CONFORME ARQUIVO DIGITAL A SER FORNECIDO, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS, ATESTANDO CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16.040/2020 (AUSÊNCIA DE FTALATOS) E LAUDO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA) . ALÉM DE COMPROVAÇÃO DE USO DO ADITIVO BIODEGRADÁVEL, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE TESTES ASTM 6954-04, NORMA BS 8472.	16000	un		
Valor Total:							

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de ----- (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

2- A empresa deverá anexar arquivo contendo a proposta escrita no portal licitações-e, cotando os lotes que desejar concorrer.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 110/2022
---	--------------------

de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, *(representante do licitante)*, portador da Cédula constituído de _____ *(identificação do licitante ou do Consórcio)*, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpe plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 110/2022
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 110/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 110/2022
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 467/2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.,
conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a
Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE MOCHILA ESCOLAR, LANCHEIRA INFANTIL, KIT DE HIGIENE BUCAL E PASTA EM FORMATO OFÍCIO PARA OS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 110/2022**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do serviço, deverá ser feita conforme o cronograma estabelecido no termo de referencia, após recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

36

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X Minuta de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 110/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na Rua, nº,,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico nº SRP XXX/2022, constante do Processo Administrativo nº .../2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, demais normas aplicáveis e Processo Administrativo nº/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento/prestação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2.2 Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº/2022 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 201....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que os serviços tenham sido regularmente prestados, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$ (..... reais)**, que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado em XX parcelas mensais, de acordo com a execução e entrega dos serviços.

39

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

Unidade: ...	
Proj./Ativ:	
Elemento:	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS
Fonte de Recurso:	

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;

c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;

d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;

e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;

f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;

g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;

h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;

m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;

n) Cadastrar-se no Departamento de Tributos do Município, para o recolhimento do correspondente ISS/QN;

o) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

7.2. A retenção de valores pelo Município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de custos ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

41

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para realização do serviço;
- e) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA –DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico/termo de referência e proposta.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor e fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2022.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 016/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA PRAÇA HUMBERTO BIONDI NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, JEQUIÉ/BA.. Sessão pública ocorrerá no dia **24 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 09H30MIN**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. O instrumento convocatório e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. **ATENÇÃO AO NOVO ENDEREÇO DA PREFEITURA.:** Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA. A licitação ocorrerá no auditório da sede provisória da prefeitura, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 20 de outubro de 2022. DIEGO AMARAL DE MACEDO. PRESIDENTE COPEL de Jequié/BA.

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 016/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA PRAÇA HUMBERTO BIONDI NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, JEQUIÉ/BA.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Federal Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA		
III. Número de ordem: CONCORRÊNCIA	Nº 016/2022	IV. Processo administrativo nº: 478/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA PRAÇA HUMBERTO BIONDI NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, JEQUIÉ/BA.		
VI. Tipo de licitação:	VII. UNIDADES SOLICITANTES:	
Menor Preço	☐ Por item ☐ Por lote ☒ Global	Secretaria Municipal de Infraestrutura.
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global.		IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação e entrega dos envelopes: Departamento de Compras e Licitações, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, em 24 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 09H30MIN.		
ATENÇÃO AO NOVO ENDEREÇO DA PREFEITURA: Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA. A licitação ocorrerá no auditório da sede provisória da prefeitura.		
Data e horário da entrega dos envelopes: 24 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 09H30MIN.		
XI. Dotação orçamentária:		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1151 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	00 - RECURSOS ORDINARIOS	978.542,88
XII. Da referência de Tempo:				
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.				
Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:				
Presidente da Comissão de Licitação.				
ATENÇÃO AO NOVO ENDEREÇO DA PREFEITURA: Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA. A licitação ocorrerá no auditório da sede provisória da prefeitura.				
Horário: 8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042				
CONCORRÊNCIA Nº 016/2022				

1. OBJETO

1.1.A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Projeto Básico), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.

1.2.O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos da lei 8.666/93.

1.3.O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.

1.4.A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo II** deste Edital.

1.5.É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente aprovado pela Secretaria de Infraestrutura, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.

1.7. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

1.8. O Edital está disponibilizado gratuitamente no Departamento de Compras desta Prefeitura, cujo endereço encontra-se no rodapé, bem como à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município no link <https://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>.

1.9. As questões referentes ao serviço de engenharia devem ser sanadas junto à Secretaria de Infraestrutura; as demais questões, devem ser sanadas junto à Comissão Permanente de Licitação.

1.10. O valor global máximo estimado é de **R\$ 978.542,88 (novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais, oitenta e oito centavos)**.

1.11. O prazo do contrato é de 12 (doze meses).

1.12. O prazo para a execução da obra é de 05 (cinco) meses, conforme cronograma físico-financeiro constante no anexo deste edital.

1.13. ATENÇÃO AO NOVO ENDEREÇO DA PREFEITURA.: Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA. A licitação ocorrerá no auditório da nova sede da prefeitura.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, licitantes do ramo pertinente ao objeto da licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste edital, isoladamente, sendo permitida a forma de consórcio, constituído nas formas da lei.

2.2. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

2.5. Poderão participar do certame todos os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.6. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.7. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b)** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c)** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial, conjunta ou isoladamente;

2.8. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DOS CONSÓRCIOS

3.1. A participação em consórcio é permitida nos termos e nas condições definidas em lei e desde que esteja devidamente regularizada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial, acompanhado de cópias do RG e CPF dos sócios e do representante legal.

4.2. Entende-se por documento de credenciamento:

a) **Registro Comercial/Contrato Social/Estatuto:** quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração ou documento equivalente:** aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante.

4.3. O documento mencionado no item acima deverá dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao procedimento, e **deverá estar com a firma reconhecida.**

4.4. Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais, preferencialmente, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame.**

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. O representante legal que não se credenciar perante a presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **“PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”**, não prejudicando a participação regular da empresa.

4.7. Os licitantes deverão apresentar, se for o caso, **Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, conforme modelo do Anexo 04, acompanhado do comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal ou Certidão simplificada da Junta Comercial expedida em no máximo 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.8. Uma vez entregue todas as credenciais, com a declaração do credenciamento/descredenciamento pelo Presidente da CPL, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO.

Razão Social da empresa com CNPJ
Número da licitação
Objeto

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO.

Razão Social da empresa com CNPJ
Número da licitação
Objeto

5.2. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a desclassificação do licitante.

6. ENVELOPE A - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os elementos do “envelope A” deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** De registro público, no caso de empresário individual;
- b)** Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor ou a última consolidada, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c)** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor ou a última consolidada, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

d) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro do licitante no CREA, CAU ou CRT (Conselho Regional de Técnico Industrial – Lei 13.639 de 2018);

b) **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação de que possui em seus quadros profissional com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente comprovado por documentação pertinente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) A apresentação de “declaração de contratação futura” é documento hábil a comprovar a qualificação técnico-profissional da licitante (Acórdão 1.084/2015- TCU-Plenário), sendo sua apresentação condição necessária para a assinatura do contrato.

d) Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das seguintes parcelas, conforme determinado pela Secretaria de Infraestrutura:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
-	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB., LANÇADO E ADENSADO, NÃO ARMADO, FCK=25MPA, ESTAMPADO OU SIMILAR.	M2	1222,36
	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO	M	630,73

A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I. no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

II. no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.

III. no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente assinado e com firma reconhecida.

e) As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida do profissional.

6.1.4. VISTORIA

a) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, em horário a ser agendado junto à Secretaria de Infraestrutura.

b) Endereço do local onde serão realizados os serviços são os constantes no projeto em anexo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) No ato da vistoria, a empresa deverá se inteirar das condições, complexidade e do grau de dificuldades dos serviços, bem como ter conhecimento das instalações físicas objeto desta licitação, podendo ser efetuados exames e medições necessárias, não se admitindo, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento destes.

d) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

e) A visita técnica acima mencionada gerará a DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA, que deve ser assinada por representante(s) da licitante.

f) Os licitantes que optarem por não realizar a vistoria devem apresentar no certame a DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA;

OBS: Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numerados sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação (DHP) emitido pelo CRC ou CRP – CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Resolução CFC 1402/2012).

b.1.1) A comprovação de que trata o item “b”, poderá ser feita através de cópia de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

b.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/2007, cópias da publicação de:

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração do resultado do exercício;
- III - demonstração do fluxo de Caixa – DFC, na forma do art. 1º da Lei nº 11.638/2007;
- IV - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- V - notas explicativas do balanço.

b.3) As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, quando o balanço de abertura não contiver todas as informações necessárias para aferição da situação financeira do licitante;

b.4) As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.5) Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

b.6) A boa situação financeira do licitante será aferida pela aplicação das fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contador/contabilista habilitado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b.6.1) Demonstração através dos cálculos do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Liquidez Corrente – ILC e Grau de Endividamento Geral - GEG, referente ao exercício de 2017, através das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$\text{GEG} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo não Circulante

ILC = Índice de Liquidez Corrente

GEG = Grau de Endividamento Geral

AT= Ativo Total

Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) e ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) superior E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) inferior aos índices indicados abaixo:

$$\text{ILG} > 1,0$$

$$\text{ILC} > 1,0$$

$$\text{GEG} < 0,50$$

b.6.1.1) Aproximação com dois decimais, conforme normas técnicas.

b.6.1.2) A utilização de fórmulas diferentes das exigidas, ensejará a inabilitação da licitante.

b.6.1.3) Caso o cálculo dos índices não esteja juntado ao balanço, a Comissão Setorial Permanente de Licitação através do setor técnico competente, reserva-se o direito de efetuarlos para fins de verificação do atendimento do valor mínimo dos índices solicitados, desde que constem no Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis todos os dados e informações necessários para aplicação das fórmulas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b.7) Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta, **patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez) por cento do valor total da proposta**, comprovado através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

b.8) A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

6.1.6. Cumprimento do Dispositivo Constitucional

6.1.6.1. Os licitantes deverão apresentar todas as declarações solicitadas neste edital.

a) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

6.1.7. Documentação Complementar

a) Declaração de Vistoria Realizada ou Declaração de Vistoria Não Realizada;

b) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

c) Declaração de Idoneidade/Fato Impeditivo;

d) Declaração de Utilização de Madeira de Origem Legal.

6.2. Os documentos exigidos no **Envelope "A"**, somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais, preferencialmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da abertura do certame.

6.3. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a.1) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

b) datados dos últimos 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a).

b.1) Não se enquadram no prazo de que trata a alínea “b”, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

6.4. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.5. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, § 1º da LC 123/06, alterada pela LC 147/2014).

6.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

7. ENVELOPE B - PREÇO

7.1. Os elementos do Envelope B ficam dispensados de autenticação e **deverão ser apresentados em papel timbrado a sua proposta de preços**, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

7.1.1 **Carta Proposta** que poderá ser feita conforme modelo anexo, contendo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) **Orçamento completo** e detalhado, expressando os preços unitários, total e global dos serviços, os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, conforme planilhas anexas do setor técnico competente, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;
 - b) Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 dias contados da entrega das mesmas;
 - c) Prazo de execução dos serviços;
 - d) Dados para assinatura do contrato;
 - e) Cronograma Físico financeiro;
 - f) Composição de preços unitários analítica, para os itens de serviços constantes das planilhas orçamentárias;
 - g) Composição dos encargos sociais e todo o seu detalhamento;
 - h) Planilha de composição analítica do BDI para Serviços e Equipamentos;
 - i) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em atenção à Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, conforme modelo do Anexo VII.
- 7.1.2 Na elaboração da planilha de preços já deve estar inclusa a Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, devendo estar explicitado o percentual, sob pena de desclassificação.
- 7.1.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.1.4 Os preços são fixos e somente reajustáveis na forma da lei, incluindo todos os impostos, taxas e serviços necessários à execução do objeto desta licitação.
- 7.1.5 Serão considerados como válidos e obrigatórios a execução de todos os serviços listados nas planilhas orçamentárias mesmo que não constem nas especificações ou não estejam representados nas peças gráficas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.6 Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o IRPJ (Imposto de Renda pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não deverão ser incluídos no LDI, nos termos do art. 102, §7º, II da LDO 2013 e 9º, II do Decreto 7.983 de 2013.

7.1.7 Na elaboração da planilha de preços já devem vir inclusos os índices de custos diretos e indiretos os quais devem incidir sobre todos os itens apontados na planilha orçamentária referencial. A não indicação do conjunto de composição de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para execução dos serviços conforme projetado, significará tacitamente que o seu custo estará diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

7.1.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.1.9 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação, subsidiada pelo setor técnico.

ATENÇÃO: o licitante deverá levar em consideração em sua proposta as variações normais dos preços e insumos, atentando-se para a flutuação dos valores dos materiais de construção civil pelo período previsto neste edital, sendo que eventual pedido de reequilíbrio será visto com a devida atenção e com excepcionalidade, e somente será admitida se sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, d, do 8.666 1993. Variação normal do valor não será considerado fato excepcional.

ATENÇÃO: Eventual inexecução contratual por suposta defasagem do valor, em situações fora do item anterior, em situações ocorrida por conduta da licitante que baixa o preço para além do que consegue suportar, será tido como ato doloso e sujeitará o licitante às sanções legais.

ATENÇÃO: eventual recusa em assinar o contrato, sem motivação consistente e devidamente comprovada por documentação, será tratado com o devido rigor e nos termos do art. Art. 81, da Lei 8666 de 1993, assim disposto: A recusa injustificada do adjudicatário

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.2 O cronograma Físico-Financeiro deverá:

7.2.1 Conter a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas do serviço, de forma a possibilitar uma análise preliminar da evolução física e financeira, em compatibilidade com a Planilha Orçamentária apresentada.

7.2.2 Discriminar as etapas de execução do serviço contratado e o prazo de execução para cada etapa;

7.2.3 Ser elaborado de forma bem criteriosa, pois servirá de base para o controle interno da Administração Municipal em relação a execução dos serviços de gerenciamento e fiscalização, e aos pagamentos das medições mensais.

7.2.3.1 Segundo os critérios da legislação, Art. 40, XIII da Lei Geral, tem-se por observado, com base no cronograma físico-financeiro apresentado pelo setor técnico competente, Administração Municipal, os limites para pagamento de instalação e mobilização de obra ou serviço, que é previsto em separado da obra ou serviço.

7.3 Planilhas de Composição de Preços Unitários

7.3.1 Composições dos Preços Unitários para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), ordenados na mesma sequência da referida planilha, visando agilizar o processo de conferência, com especificação de todos os insumos (material, mão de obra, equipamentos e serviços), inclusive com a discriminação expressa da mão de obra individualmente empregada, e de todos os encargos sociais que compõem a mão de obra de forma detalhada, com o percentual aplicado, e com o BDI explícito.

7.3.1.1 Deverá ser observado, ainda, na composição de preços unitários, o quanto disposto no art. 7º, §2º, inciso II da Lei 8666/93, c/c a Súmula 258 do TCU, frente à vedação da utilização da expressão “verba” ou “unidades genéricas”.

7.4. Planilha de Composição de BDI.

7.4.2.1 Composição do BDI, conforme Modelo anexo;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.5 A falta de indicação, na Proposta de Preço, dos prazos de validade da proposta e execução do serviço, implicará na aceitação das condições deste Edital.

7.6 A Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

7.7 As Propostas de Preços contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes, não serão aceitas.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A Comissão de Licitação, com base na análise do setor técnico competente, julgará as propostas de preços e classificará os licitantes pelo tipo de **MENOR PREÇO GLOBAL**, utilizando-se dos critérios definidos neste edital.

8.1.1 O critério de julgamento será o de menor preço global, após constatado o atendimento a todas as exigências editalícias, e devidamente fundamentado no parecer de análise do setor técnico competente.

8.1.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentem:

- a) Valores superiores ao preço global constantes nas planilhas;
- b) Um ou mais itens sem cotação de preço;
- c) Divergência entre os quantitativos na planilha do licitante em relação à Planilha do setor técnico;
- d) Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexecutáveis ou que deixe de atender a quaisquer das condições contidas no Edital.

8.2 No caso de empate, entre duas ou mais Propostas de Preços, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, que representem, tão somente, meros erros materiais, a Comissão através do apoio técnico, procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços, desde que não resulte em majoração do valor global apresentado com relação ao valor estimado.

8.4 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, sendo verificada a ocorrência de erros sanáveis, entendendo-se por sanáveis aqueles erros que não dificultem o julgamento técnico das propostas e que não acarretem em prejuízos à execução do objeto, estes poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação, subsidiada pelo setor técnico, bem como, ocorrendo discrepância entre os valores unitários constantes da planilha de composição de preço unitário e os valores unitários da planilha orçamentária, prevalecerá o valor desta última.

8.5 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoa física ou jurídica estranha a ela, para orientar sua decisão, encaminhando para o setor competente os documentos relacionados para avaliação técnica.

8.6 Até a assinatura do Contrato a Comissão poderá desclassificar o licitante, motivadamente, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa, bem como a apresentação de documentos com informação falsa ou omissa.

8.7 O licitante que apresentar proposta com preço inexequível, conforme art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, será desclassificado.

8.7.1 Considerar-se-á inexequível para fins de julgamento do presente certame, propostas cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) A média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração, ou
- c) Parecer fundamentado da Secretaria de Infraestrutura informando que o valor não é exequível.

9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1. Instalada a sessão pública na data, horário e local indicados nos campos II e III – Dados do Edital, prevista para o recebimento dos envelopes “A” e “B” dos licitantes credenciados, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.1.1 Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados;

9.1.2 Recebimento dos envelopes “A” - **HABILITAÇÃO** e “B” - **PREÇO**;

9.1.3 Abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação;

9.1.4 Deliberação da Comissão de Licitação sobre a habilitação dos concorrentes;

9.1.4.1. Será analisada a documentação para verificar a regularidade jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica das Licitantes em cumprimento a todas as exigências deste Edital.

9.1.5 Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, com as respectivas propostas de preço, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.1.6 Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, iniciando-se com a abertura das propostas de preço as quais serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitação.

9.1.7. Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou os fixados pela Administração ou pelo órgão oficial competente ou, ainda, com os preços constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.1.8. Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação do ato convocatório.

9.1.9. Deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento.

9.1.10. A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer da abertura deste processo licitatório, que serão assinadas pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos à disposição dos licitantes para exame.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.11. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.

9.1.12. Para os efeitos do disposto no item 9.1.3, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão de Licitação, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação da multa prevista no edital.

9.1.13. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

9.1.14. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

9.1.15. Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.1.16. Os envelopes dos licitantes ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, sendo devolvidos fechados aos licitantes inabilitados os envelopes contendo as propostas técnicas e comerciais, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

9.1.17. Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.

9.1.18. O resultado da análise das habilitações será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase do processo, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, com registro em ata, ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

9.1.19. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da habilitação, os envelopes de "Propostas de Preço" dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à fase de habilitação. Caso contrário, a comissão de licitação marcará nova data para abertura.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.20. Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

10.1.1 Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o 02º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

10.1.2 O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93.

10.2 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

10.3 Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsiderações e impugnações interpostos através de “fac-símile”.

10.5 As impugnações e recursos poderão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1 A Administração reserva-se o direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, o(s) serviço(s) incluído(s) nesta licitação, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização, podendo acrescer ou suprimir o objeto original, respeitando-se o limite de lei.

12. HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1 A Comissão apresentará a autoridade superior, todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação.

12.2 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado pelo setor competente, através de telefone e/ou e-mail, para a assinatura do Contrato.

12.3 Se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, o licitante vencedor não manifestar interesse em atender a convocação, reservar-se-á à Administração o direito de optar pela adjudicação do segundo colocado e assim sucessivamente, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas pelo primeiro, ou ainda, relançar a licitação, sujeitando-se o licitante faltoso às sanções cabíveis e previstas na legislação aplicável.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

13.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

13.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

13.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o máximo fixado em lei.

13.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

13.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

14. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os valores dos serviços serão pagos conforme Cronograma Físico-Financeiro do licitante vencedor, com base na Planilha Orçamentária fornecida pela Administração Municipal e desconto oferecido pela CONTRATADA.

14.1.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado contendo a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas do serviço, de forma a possibilitar uma análise preliminar da evolução física e financeira das mesmas, em compatibilidade com a Planilha Orçamentária apresentada.

14.1.2 O cronograma discrimina as etapas de execução do serviço contratado e o prazo de execução para cada etapa e deverá ser elaborado de forma bem criteriosa, pois servirá de base para o controle interno da Administração Municipal em relação à execução dos serviços de gerenciamento e fiscalização, e aos pagamentos das medições mensais.

14.1.3 Segundo os critérios da legislação, Art. 40, XIII da Lei Geral, tem-se por observado, com base no cronograma físico-financeiro apresentado por este setor técnico, os limites para pagamento de instalação e mobilização da obra ou serviço, que é previsto em separado da obra.

14.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 90 (noventa) dias, após medição mensal com a Nota, Fiscal/Fatura atestada, emitida em nome da contratante no valor e condições estabelecidas no edital.

14.3 Anexado à nota fiscal devem vir as medições mensais, devidamente assinada por um representante técnico da Administração Municipal atestando a perfeita conclusão dos serviços, conforme Boletim de Medição.

14.4 Boletim de Medição é o procedimento inicial de pagamento de serviços contratuais parcelados. O levantamento de quantitativos é expresso no documento denominado Memória de Cálculo de Quantitativos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.5 A Memória de Cálculo de quantitativos deverá ser clara e precisa e expressar exatamente tudo o que efetivamente foi realizado e considerado em conformidade com as exigências do serviço. A Memória de Cálculo de Quantitativos deve referir-se às instruções da respectiva Ordem de Serviço.

14.6 O valor mensal não poderá sofrer variação, com base nos serviços realizados e atestados pela Administração Municipal.

14.7 A empresa contratada deverá comprovar, mensalmente, no ato da apresentação de cada fatura, o cumprimento referente ao mês antecedente, das obrigações abaixo, relativas aos empregados que estejam prestando serviços referentes ao objeto deste contrato:

- a) Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- b) Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Entrega dos vales-transportes;
- d) Entrega dos vales-refeições;
- e) Pagamento do salário.

14.8 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

14.9 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e somente reajustável na forma da lei.

14.10 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução da obra, e todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

14.11 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.12 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

14.13 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas no item CONDIÇÕES GERAIS PARA A FISCALIZAÇÃO DA OBRA E GESTÃO DO CONTRATO, do PROJETO BÁSICO.

14.14 Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, que corresponderão aos percentuais de desembolso estabelecidos no cronograma físico-financeiro elaborado pela Contratada, na etapa do projeto executivo, e aprovado pela Contratante. A aprovação deste documento, assim como toda a compatibilização do projeto executivo, será condição fundamental para o início das obras.

14.15 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

14.15.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.15.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.15.2.1 Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

14.15.2.2 Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, as ART dos engenheiros e da obra.

14.15.2.3 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.15.2.4 A Contratada devesse, ainda, a cada medição, apresentar os Boletins de Medição dos Serviços executados em 04 (quatro) vias, assinadas com o atesto do fiscal. Os boletins de medição deverão vir acompanhados de “RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO” em 02 (duas) vias, em papel timbrado da Contratada, enumeradas, informando a etapa correspondente e citando os serviços em cada uma das fotos, na quantidade suficiente que reflitam os itens medidos.

14.15.3 A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

14.15.3.1 No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

14.15.3.2 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.15.4 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

14.15.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo fiscal da obra, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste anteprojeto.

14.15.5.1 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

14.15.5.1.1 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.15.5.1.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao CADIN, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

14.15.5.1.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

14.15.6 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.15.7 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line ao CADIN e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

14.15.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

14.15.8.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.15.8.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.15.9 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.15.10 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.15.11 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.15.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a prestadora de serviços terá direito à compensação financeira por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia da sua concretização. O índice de atualização é o IPCA-e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{100}$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de compensação financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

Sendo:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

TX = Percentual da taxa anual do IPCA

15. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

15.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do Índice Nacional dos Preços da Construção Civil – INCC, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

15.4. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

15.5. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

15.6. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fazer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

15.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

16. REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

17.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

17.3. Executados os serviços objeto do contrato, estes serão recebidos na forma que estabelece o art.73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. Decorrido 01 mês do término dos serviços, a fiscalização, em companhia de engenheiro credenciado da Contratada, fará vistoria completa da unidade. Todos os serviços de responsabilidade da Contratada, julgados pela fiscalização como incompletos ou incorretos, deverão, após o recebimento do auto de vistoria, ser completamente refeitos, às suas expensas. A Contratada, após a execução desses serviços, comunicará por escrito à Administração Municipal, que dará a sua aprovação ou não. Sendo julgados satisfatórios, os serviços serão recebidos definitivamente.

17.5. Executados integralmente os serviços e todas as obrigações objeto do Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar oficialmente ao FISCAL da Contratante, mediante correspondência escrita.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

17.7. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à CONTRATADA, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis.

17.8. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a CONTRATADA não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

17.9. Fica designado o fiscal de contrato o Senhor **Samuel Silva Souza**, ou quem eventualmente venha substituí-lo, nos termos do decreto nº 22.315, publicado na quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 | Ano VII - Edição nº 01192 | Caderno 1.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Por ocasião da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá fornecer Garantia de Execução, na forma de caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após a aceitação definitiva da obra contratada. A forma de garantia apresentada poderá ser alterada no decorrer do contrato, mediante solicitação do contratado e aceite do contratante, por outra forma que mantenha a garantia inicialmente formulada, fato este que deve ser controlado pelo fiscal do contrato.

18.2 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a equilibrabilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

18.3 A caução em dinheiro deverá ser efetuada pelo licitante vencedor em conta vinculada à CONTRATANTE, entregando-lhe, em seguida, a segunda via do recibo da caução.

18.4 A fiança bancária se for o caso, será prestada por banco comercial, contendo:

- a) prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada essa vigência;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previsto nos artigos 827 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

18.5 O seguro-garantia se for o caso, deverá ser apresentado com prazo de validade correspondente à vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, e garantir todas as obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas às consequências de inexecução e rescisão contratual, multas e penalidades.

18.6 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.7 A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

18.8 Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação e/ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, a empresa CONTRATADA, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital, fato este que deve ser controlado pelo fiscal do contrato.

18.9 A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital, observado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

18.10 A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

18.11 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

- I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;
- II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;
- III – toda e qualquer multa e juros legais/contratuais;
- IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vale-refeição, verbas rescisórias, etc;

18.12 A utilização da garantia para cobrir todos os prejuízos decorrentes do contrato, estará submetida a prévio processo administrativo para verificação de todos os danos experimentados bem como a sua quantificação. Enquanto não houver a conclusão do processo administrativo, a garantia continuará em poder da contratada. Após a conclusão do processo administrativo, sendo oferecido contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, verificar-se-á existência de valor remanescente. Na hipótese de o débito da CONTRATADA suplantarem o valor da garantia, a CONTRATANTE buscará a satisfação integral do seu crédito através dos mecanismos legais previstos para essa finalidade.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19. RESCISÃO

19.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

22.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão de Licitação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão de Licitação.

22.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de concorrência.

22.5 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7 É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

22.8 O Presidente da Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22.9 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

22.10 Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício ou e-mail.

22.11 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Jequié, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

22.12 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.

22.13 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e a qualquer cidadão na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h.

23. DOS ANEXOS

23.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO E PLANILHAS;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR;

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA REALIZADA;

36

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA NÃO REALIZADA;
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/FATO IMPEDITIVO;
ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE ORIGEM LEGAL;
ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA.

JEQUIÉ - BA, 20 de outubro de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito do Município de Jequié/BA

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I PROJETO BÁSICO

ATENÇÃO: Qualquer dúvida, esclarecimento, questionamento ou informação acerca das especificações técnicas da obra de engenharia constante deste edital deve ser sanado junto à Secretaria de Infraestrutura, através dos seguintes meios de comunicação:

Telefone: (73) 3526-8453 ou (73) 3526-8428

E-mail: infraestrutura@jequie.ba.gov.br

Atendimento pessoal: Rua Dois, URBIS I, Jequiezinho, no Centro Social Urbano (CSU), com acesso pela rua lateral ao CSU.

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00

Qualquer dificuldade no acesso de documentos e/ou informações, qualquer interessado poderá informar no seguinte e-mail administracao@jequie.ba.gov.br, dirigido ao presidente da Comissão de Licitação.

No mais, qualquer eventualidade poderá ser resolvida na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00.

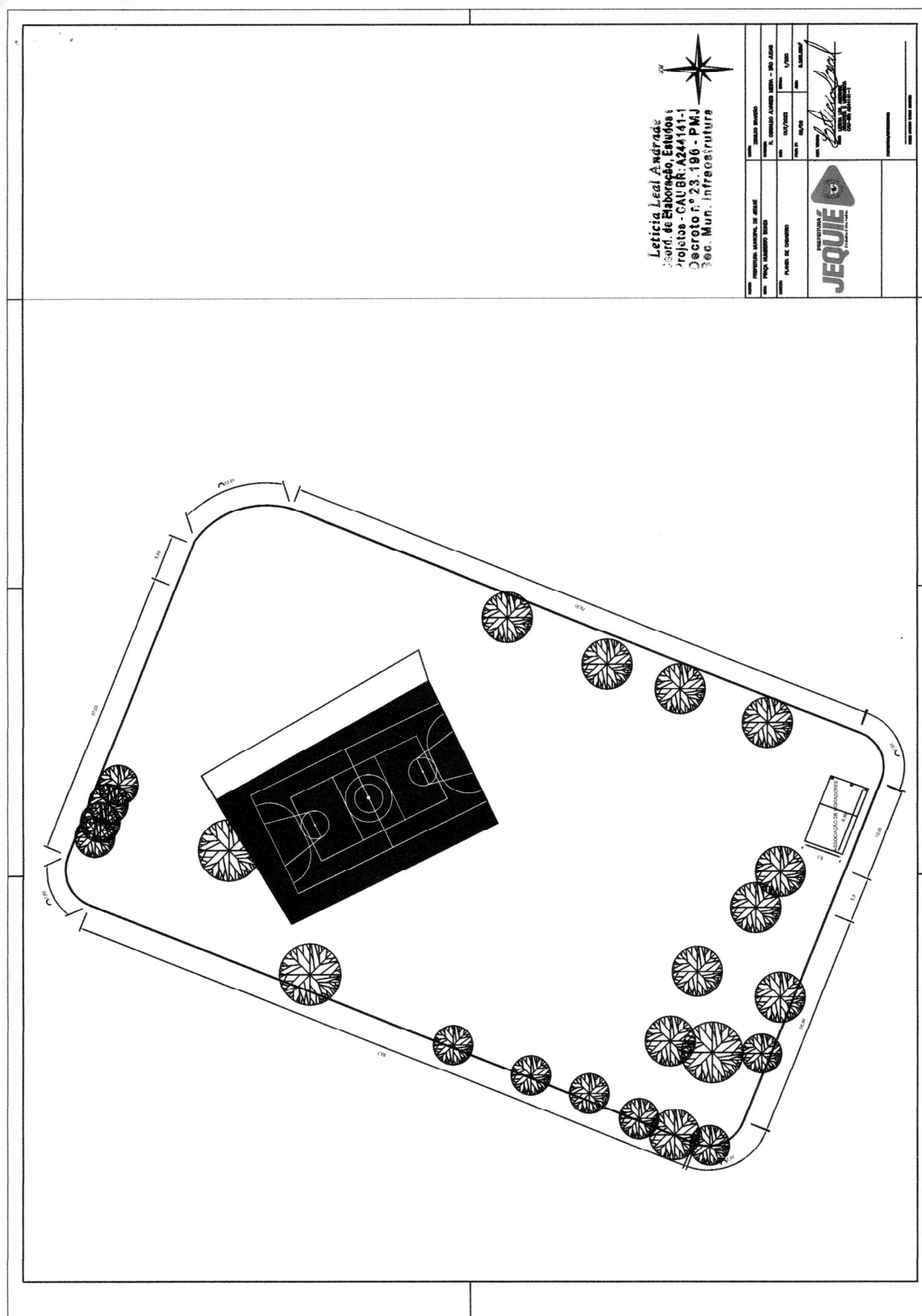
**(DOCUMENTAÇÃO DE ENGENHARIA NA
PRÓXIMA PÁGINA DESTE EDITAL)**

Prefeitura Municipal de Jequié



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ		GESTÃO: ZENILDO BRANDÃO SANTANA	
OBRA: PRAÇA HUMBERTO BIONDI		ENDEREÇO: R. OSWALDO ÁLVARES MEIRA – SÃO JUDAS	
ASSUNTO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		DATA: OUT/2022	ESCALA: SEM ESCALA
		FOLHA Nº: 01/06	ÁREA: 5.265,89M²
		RESP. TÉCNICO: NOME: LETICIA LEAL ANDRADE ARQUITETA E URBANISTA CAU-BR: A244141-1 Coord. de Elaboração, Estudos e Projetos - CAU BR: A244141-1 Decreto nº 23.198 - PMJ Sec. Mun. Infraestrutura	
		PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE: NOME: LUCINDO THOMAZ MENEZES	

Prefeitura Municipal de Jequié

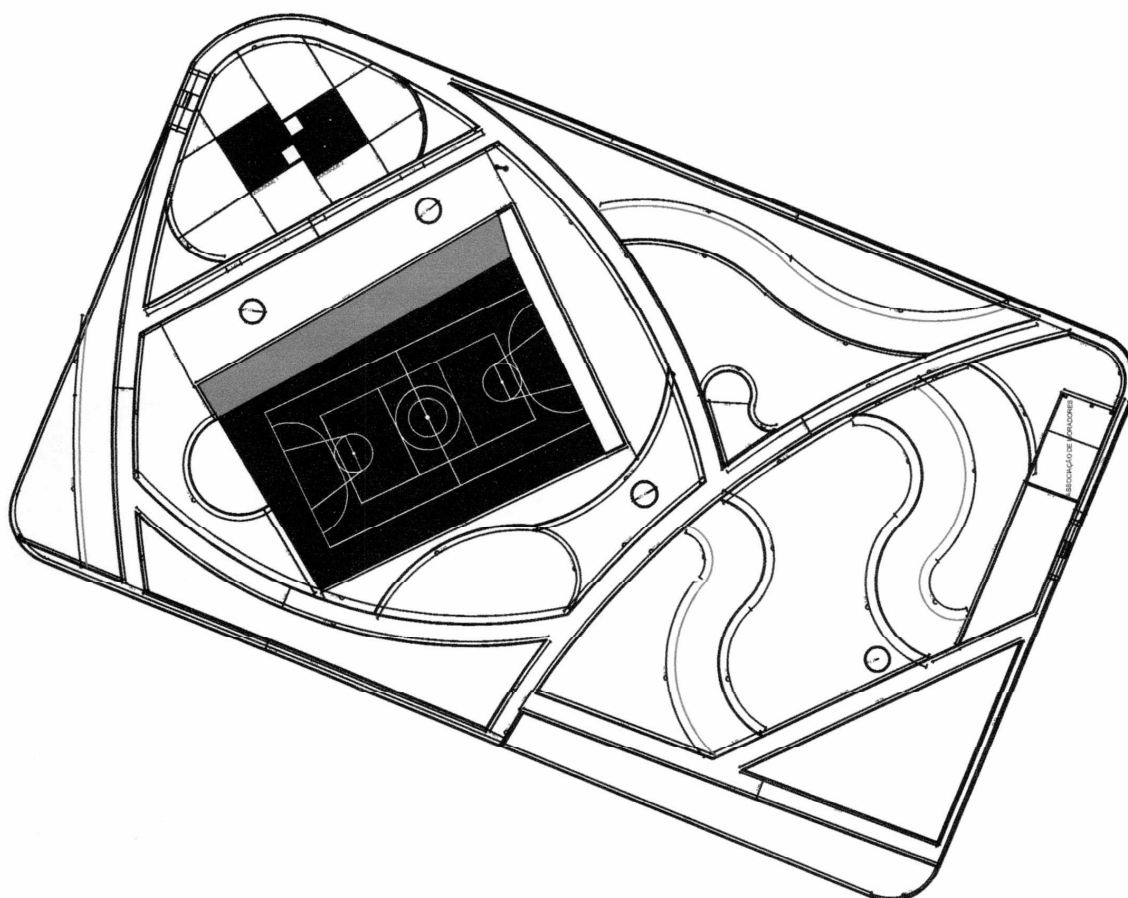


Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
941A8C107A90EB4FB48209C07D4CB865

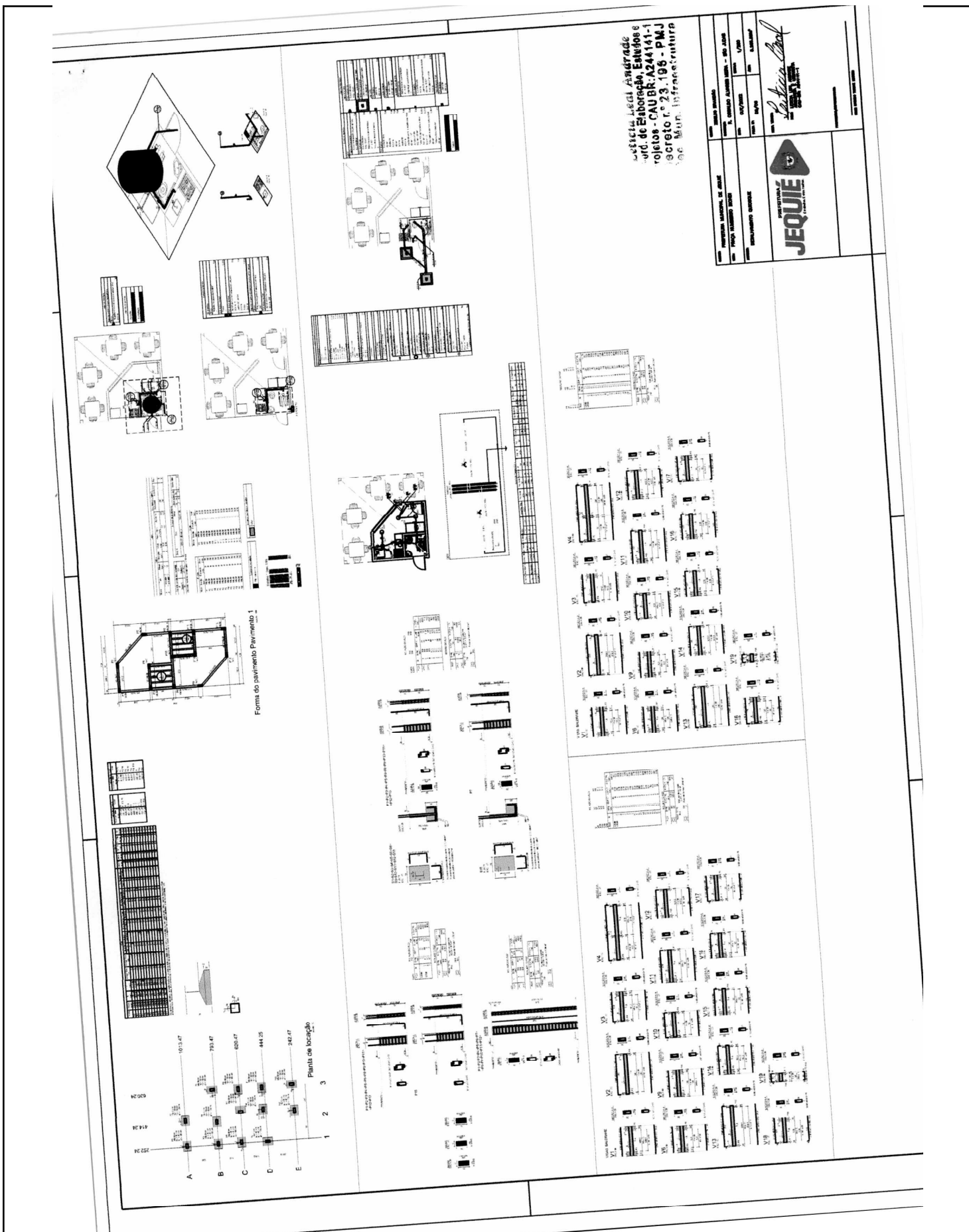
The image displays architectural drawings for the 'House of the Future' (Maison de l'Homme) by Le Corbusier. It includes two floor plans and two elevations. The floor plans show a complex, multi-level layout with various rooms, corridors, and a central courtyard. The elevations show the exterior of the house, featuring a prominent, angular, and somewhat futuristic design. The drawings are rendered in a technical, black-and-white style.

[illegible]

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
941A8C107A90EB4FB48209C07D4CB865

Prefeitura Municipal de Jequié



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
941A8C107A90EB4FB48209C07D4CB865

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Empreendimento: Requalificação da Praça Humberto Biondi

Município: Jequié /BA

Assunto: Memorial Descritivo

Memorial Descritivo da Requalificação da Praça Humberto Biondi

A obra está situada entre as ruas Osvaldo Alvares Meira e Avenida Dois, bairro São Judas Tadeu na cidade. A praça tem uma área total de 5.265,89 m² e é parte integrante dos espaços livres e públicos do município de Jequié, BA. Sua revitalização contará com a infraestrutura de calçamentos urbanos e passeios em geral, arborização e vegetação paisagística, mobiliário urbano, iluminação pública e construções de quiosques e pergolado.

Este memorial descritivo é parte integrante do conjunto de projetos executivos relativos à revitalização da praça supracitada. Sua função é especificar os materiais e serviços a serem empregados em obra, propiciando a devida compreensão dos componentes construtivos. Contudo, para sua devida leitura, é preciso confrontar tais informações perante os projetos executivos elaborados, a saber:

- Planilha Orçamentária;
- Projeto Elétrico;
- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Paisagístico.
- Projetos do quiosque e pergolado

Leticia Leal Andrade
Leticia Leal Andrade
Coord. de Elaboração, Estudos e
Projetos - CAU BR: A244141-1
Decreto nº 23.196 - PMJ
Sec. Mun. Infraestrutura



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA

- **Recomendações:**

A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pela Ministério das Cidades.

- **Procedimento de Execução:**

Placa de obra em chapa de aço galvanizado, confeccionada e instalada conforme instruções e padrões fornecidos no Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, nas dimensões de 2,50x5,00m.

Tapume em telha de alumínio 0,5mm e 2m de altura, esse item serve para dividir espaços dentro de empreendimentos em construção e também para isolamento da parte externa.

1.2 EXECUÇÃO DE DEPÓSITO

Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário.

1.3 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA

Instalação provisória de energia elétrica aérea trifásica em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor.

1.4 LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA

Ligação predial de água em mureta de concreto, provisória ou definitiva, com fornecimento de material, inclusive mureta e hidrômetro.

Luciana Brasil
Coord. de Elaboração, Estudos e
Projetos - CAU BR: A244141-1
Decreto nº 23.196 - PMJ
Sec. Mun. Infraestrutura



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📱 @prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



2. URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

As áreas reservadas para o plantio de espécies vegetais são consideradas como áreas permeáveis e representam boa parte dos espaços da praça, revelando-se consequentemente como um dos seus componentes essenciais.

O tratamento paisagístico deverá atender aos requisitos especificados em projeto.

2.1 GRAMA ESMERALDA

A grama esmeralda em placas a serem plantadas em uma área de 728.13 m², as placas de grama deverão ser aplicadas após limpeza e nivelamento do terreno, perfeitamente justapostas, socadas e recobertas com terra de boa qualidade, 5cm abaixo do nível da calçada. Fazer cobertura de adubo orgânico nas primeiras fases de plantio.

2.2 PLANTIO DE ÁRVOREE ARBUSTOS

Plantio de arvores das espécies palmeiras, Canafistula, Senna spectabilis, Canudo-de-pito, Senna bicapsularis, Ipês rosa ou amarelo, com altura de muda maior que 2 metros a ser situada em local determinado em projeto

2.3 LIXEIRA

Instalações de lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste).

2.4 BANCOS

Instalação de bancos com assento e recosto em madeira, conforme projeto.

Letícia Leal Andrade
Coord. de Elaboração, Estudos e
Projetos - CAU BR: A244141-1
Decreto nº 23.196 - PMJ
Sec. Mun. Infraestrutura



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f](#) [@](#) prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



2.5 ÁREA PET

Instalação de grama tipo esmeralda em toda sua área, guarda corpo em eucalipto tratado com altura de 1m e revestido com alambrado em tela de arame galvanizado.

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1 CONCRETO USINADO

Um dos fatores preponderantes para obter-se total sucesso na execução de pisos em concreto estampado, é a qualidade do concreto a ser utilizado. Devido a isto é de supra importância a idoneidade da usina a ser contratada. Não caberá a Aplicadora de Concreto Estampado o fornecimento do concreto, porém incumbe-se pela programação e solicitação dos devidos controles de qualidade do concreto, junto a usina escolhida.

No concreto poderão ser adicionados fibras de polipropileno, que amenizarão a possibilidade de ocorrências de microfissuras.

A especificação mínima de resistência do concreto usinado a ser utilizado para pisos em concreto estampado deve ser o FCK de 25Mpa, ou traço que contenha no mínimo 380kg de cimento por m³.

3.2 LANÇAMENTO DO CONCRETO – LOGÍSTICA DE TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL

O lançamento do concreto deve ser dimensionado de forma que seja despejado 1m³ de concreto a cada 15 minutos. As equipes aplicadoras de Concreto Estampado geralmente são dimensionadas para atender um transporte horizontal de até 20m.

Distâncias superiores e transportes verticais deverão contar com o apoio do contratante.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Assinado
Coord. de Engenharia
Projeto - Cálculo, Estudo e
Desenho - 23.196 - PMJ
Sec. Municipal de Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Jequié



3.3 ESPALHAMENTO DO CONCRETO

A Equipe da Aplicadora de Concreto Estampado executa o espalhamento do concreto, utilizando-se de ferramentas específicas, que garantem maior produtividade em meio processo de lançamento.

3.4 SARRAFEAMENTO

Após o espalhamento, a equipe da Aplicadora de Concreto Estampado dá início ao sarrafeamento. Este deve respeitar os caimentos pré-determinados por piquetes.

O atraso desta etapa comprometerá todas as demais etapas.

3.5 BATIMENTO

Com uma ferramenta específica, a Aplicadora de Concreto Estampado faz o Batimento do concreto. A finalidade deste procedimento é garantir um maior adensamento do concreto, assim como trazer a "nata", sua parte mais nobre, para a superfície.

3.6 DESEMPENO

Após o batimento a Aplicadora de Concreto Estampado procede a homogeneização e abertura dos poros. Esta fase é executada com um float de magnésio, alumínio ou de madeira, também de uso específico.

3.7 ENDURECEDOR COLORIDO DE SUPERFÍCIE

O Endurecedor Colorido de Superfície MIX COLOR STONE, além da pigmentação, garante uma resistência superficial superior à de um piso de concreto comum. Seu desenvolvimento está perfeitamente adaptado às intempéries do nosso clima, assim como é totalmente compatível ao concreto Brasileiro. A equipe aplicadora de concreto estampado executa o lançamento manual do MIX COLOR STONE de maneira a cobrir toda a superfície.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Letícia Fialho
Coord. de Elaboração, Estudos e Projetos - CAU/CR: A244141-1
Decreto nº 23.198 - PMJ
Sec. Mun. Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Jequié



As definições de cores deverão anteceder a execução dentro de um prazo acordado entre o aplicador e contratante, que possibilite a produção e disponibilização do mesmo.

A empresa aplicadora deverá fornecer ao contratante laudo de garantias e procedência dos endurecedores coloridos utilizados.

3.8 QUEIMA

A Equipe da Aplicadora de Concreto Estampado, utilizando-se das ferramentas, especialmente desenvolvidas para uma maior produtividade, executa a queima. Com este procedimento, a penetração e fixação do Endurecedor colorido na superfície está garantida.

3.9 DESMOLDANTE COLORIDO

O Desmoldante Colorido MIX COLOR STONE, possui dupla função, isolar a superfície do concreto e dar uma pigmentação de envelhecimento a superfície. A Aplicadora de Concreto Estampado executa o lançamento manual do MIX COLOR STONE, de maneira a cobrir a superfície já queimada.

3.10 ESTAMPAGEM

Feita com moldes de borracha no modelo pedra nas cores de terra cota, bege e verde, conforme projeto, em processos específicos. Nesta fase, é muito importante que o profissional saiba reconhecer o ponto exato de moldagem. Assim como o início antecipado, pode acarretar afloramento, o retardamento poderá comprometer a impressão das formas.

Durante este processo, assim como nos processos anteriores, a área deverá ficar isolada, tendo em seu interior somente pessoal autorizado pela equipe. Após a estampagem, o piso deverá ficar isolado e intransitável por 16 horas. Não sendo de responsabilidade da empresa aplicadora a guarda da integridade do piso durante o período de cura inicial.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie) [i](https://www.instagram.com/prefeiturajequeie)

Letícia S. S.
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Projeto - CAU - R. A244141-1
Decreto nº 23.199 - PMJ
Sec. Mun. Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Jequié



3.11 CONTROLE DE JUNTAS

Passado o mínimo de 16 horas da fundição, a equipe Aplicadora de Concreto Estampado executa o controle de juntas. Sua correta observância, minimiza as possibilidades de fissuras. A Aplicadora de Concreto Estampado definirá os pontos onde deverão sofrer os cortes. Estes cortes são feitos com uma profundidade suficiente ao enfraquecimento do concreto no ponto escolhido.

3.12 LAVAGEM

Nesta etapa, a equipe Aplicadora de Concreto Estampado retira o excesso de Desmoldante com a utilização de água. A utilização de detergente desengraxante proporciona maior produtividade nesta etapa.

3.13 APLICAÇÃO DE SELADORA

Após a secagem completa da superfície, pós-lavagem, aplica-se com rolo de lã de cerdas curtas, uma demão de seladora. Sua principal função é estancar e proteger a superfície, contra agentes infiltrantes, do tipo, óleos, barro, graxas, tintas etc.

3.14 APLICAÇÃO DE RESINA

Sobre o piso já selado, aplica-se também com um rolo de lã de cerdas curtas, uma demão da resina acrílica. Seu maior objetivo é proteger a superfície contra agentes abrasivos. Ao longo do tempo, uma nova aplicação de resina faz-se necessário. Este tempo, é determinado principalmente pela intensidade de tráfego sobre a superfície, e pelos agentes abrasivos ao qual o piso é solicitado.

O brilho original obtido com a aplicação da resina, tende a diminuir em curto prazo de tempo, devido a reação desencadeada pela perda de água na cura do concreto. Cura esta, que apresentará variações sensíveis ao piso durante os 60 dias após sua fundição.

Leticia Leal Andrade
Coord. de Elaboração, Estudos e
Projetos - CAUBR: A244141-1
Decreto nº 23.193 - PMJ
Sec. Mun. Infraestrutura



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903

☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📱 [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



04. QUIOSQUES

Construção de dois quiosques com vigas baldrame impermeabilizada com tinta asfáltica, alvenaria em blocos cerâmicos de 19x29x9, vergas e contravergas, telhado em madeira aparelhada e envernizada e telhas cerâmicas, revestimento nas quatro paredes internas com pastilhas de porcelana de 05x05 cm (placa de 30 x 30 cm) até a altura de 1,60 (cores definidas em projeto), acima desta medida emassamento com massa acrílica e pintura com tinta acrílica na cor branco. Na parte externa executar revestimento com pastilhas de porcelana de 05x05 cm (placa de 30 x 30 cm) em toda sua face, nos banheiros seguir revestimento e pintura do quiosque, banheiros com todas as adaptações inclusive na louça e assento sanitário para PcD. Portas, Janelas e esquadrias em chapa metálica pintada com prime e tinta esmalte sintético a base d'água na cor branca. Piso cerâmico de 47x47 na cor branco a ser aplicado no interior do banheiro e quiosque devidamente rejuntado.

05. PERGOLADO

Estrutura feita em eucalipto tratado, lixado e envernizado, com medidas e formato predefinidos em projeto e instalado diretamente sobre o solo.

06. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Na praça Colocação de postes de 3m com duas lâmpadas de LED erele fotocélula individual por lâmpada, e troca de todas as lâmpadas existentes por LEDs.

Serão executadas de acordo com as Normas Técnicas Específicas, e da Concessionária local.

Parte elétrica dos quiosques seguir projeto.

Letícia Brasil
Secretaria de Planejamento e Gestão
Projeto - Cálculo, Estudo e
Decreto nº 23.195 - PMJ
Sec. Mun. Infraestrutura



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



07. PARQUE INFANTIL

Brinquedo Balanço triplo em madeira tipo eucalipto: Comprimento: 3,00m, Largura: 2,20m, Altura: 2,00m, lixado e envernizado

Brinquedo Gangorra Dupla em madeira tipo eucalipto: Comprimento: 3,00m, Largura: 1,50m, Altura: 0,60m lixado e envernizado.

Brinquedo Escorregador em madeira tipo eucalipto: Comprimento: 2,00m, Largura: 0,60m, Altura: 1,80m lixado e envernizado.

9. ACADEMIA AO AR LIVRE

Torna-se necessário a instalação de uma placa da orientativa com as seguintes medidas 2.0x1.0 m em tubo de aço carbono instalada diretamente sobre o solo indicando a forma correta de utilização de cada Equipamento da academia.

01 roda de ombro tripla galvanizada instalada diretamente sobre o piso

01 roda de ombro dupla galvanizada instalada diretamente sobre o piso

01 twist lateral duplo standart em tubo de aço carbono instalado diretamente sobre o piso

01 simulador de remo individual em tubo de aço carbono instalado diretamente sobre o piso.

01 peitoral duplo em tubo de aço carbono instalado diretamente sobre o piso.

01 abdominal duplo em tubo de aço carbono instalado diretamente sobre o piso.

01 Leg Press triplo standart em tubo de aço carbono instalado diretamente sobre o piso.

Letícia Leal F. Moraes
Sec. de Educação, Esportes e
Projetos - CAU - R. A244141-1
Decreto nº 23.195 - PMJ
Sec. Municipal de Infraestrutura



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903

(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



10. LIMPEZA FINAL

Será removido todo o entulho, transportado para confinamento de lixo cuidadosamente, limpos e varridos todos os acessos de modo a se evitar acidentes. Todos os elementos de alvenaria, pisos e outros serão limpos e cuidadosamente lavados de modo a não danificar outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Haverá, especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente na estrutura metálica. Será vedado o uso de ácido para remoção de manchas, o que deverá ser feito por outros meios que não venham a atacar os materiais, melhor ainda será que as manchas sejam evitadas, ou removidas enquanto os materiais que as provoquem ainda estejam úmidos.

Responsável Técnica:


Leticia Leal Andrade

Arquiteta e Urbanista

CAU: A244141-1

Leticia Leal Andrade
Coord. de Elaboração, Estudos e
Projetos - CAU BR: A244141-1
Decreto nº 23.193 - PMJ
Sec. Mun. Infraestrutura



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f](#) [@](#) [@](#) prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OCU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROponente / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	Prefeitura Municipal de Jequié	Construção de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de Jequié/Ba.
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
SALVADOR	06-22 (N.DES.)	Construção de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de Jequié/Ba.	JEQUIÉ/BA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1. Construção de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de Jequié/Ba.									
1.1.	PRÓPRIA	001	ADMINISTRAÇÃO	MÊS	5,00	5.254,48	BDI 1	6.377,99	31.889,45
1.1.0.1.			Administração local de obra						31.889,45
1.2.			Serviços Preliminares						52.263,89
1.2.1.	ORSE	51	CANTIERO DE OBRAS	m2	2,88	372,64	BDI 1	452,31	1.302,65
1.2.1.1.	ORSE	4554	Placa de obra em chapas aço galvanizado, instalada - Rev. 02_01/2022	m	284,94	26,86	BDI 1	32,80	9.289,04
1.2.1.2.	SINAPI	83584	Tapume de proteção em tela de polietileno 1x1,20 com bloco de concreto	M2	12,00	975,53	BDI 1	1.184,10	14.209,20
1.2.1.3.	SINAPI	83584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTIERO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO, AF_04/2016	un	1,00	1.653,31	BDI 1	2.006,79	2.006,79
1.2.1.4.	ORSE	9416	Instalação provisória de energia elétrica, aérea, trifásica, em poste galvanizado, exclusiva fornecimento do medidor	UN	1,00	581,65	BDI 1	706,01	706,01
1.2.1.5.	ORSE	6096	Ligação Predial de água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm						
1.2.2.			LMPEZA DE TERRENO	m2	5.266,00	3,87	BDI 1	4,70	24.750,20
1.2.2.1.	ORSE	3	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m3	90,41	182,07	BDI 1	196,72	17.785,46
1.3.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						21.452,55
1.3.0.1.	ORSE	4358	Aterro de áreas com material adquirido em depósito, com espalhamento manual, sem compactação.	M3XKM	723,30	2,59	BDI 1	3,14	2.271,16
1.3.0.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA	M3	90,41	1,79	BDI 1	2,17	196,19
1.3.0.3.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_11/2019	m3	90,41	10,93	BDI 1	13,27	1.199,74
1.3.0.4.	ORSE	11447	Compactação manual com compactador a percussão sapinho, sem controle do grau de compactação						
1.4.			PAVIMENTAÇÃO						421.894,46
1.4.0.1.	ORSE	2496	Regularização mecanizada de áreas	m2	2.444,73	1,08	BDI 1	1,31	3.202,60
1.4.0.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO), AF_06/2016	M	318,26	43,99	BDI 1	53,40	16.995,08
1.4.0.3.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS, AF_06/2016_P	M	943,21	41,88	BDI 1	50,59	47.716,99
1.4.0.4.	ORSE	11493	Pavimentação em concreto usinado, bom, lançado e adensado, não armado, fôrma 25mpa, estampado, colorido, tipo tech-stone equidistante, e = 8cm, regulariz. compac. subleito, lona plástica, incl. juntas serrada 5x10 a 40mm - Rev 02	m²	2.444,73	116,91	BDI 1	141,91	346.931,63
1.4.0.5.	ORSE	7324	Piso tátil direcional 60x60 cm, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada acil, rejuntado, o, exclusivo regularização de base	m2	104,67	102,70	BDI 1	124,66	13.048,16

Assinado digitalmente por José Fernando S. Silva
CPF: 858218005-0
PMJ
Decreto nº 23.194 - PMJ

Prefeitura Municipal de Jequié



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	Prefeitura Municipal de Jequié	Construção de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de Jequié/Ba
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
SALVADOR	06-22 (N.DES.)	Construção de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de Jequié/Ba	BA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de Jequié/Ba.									
1.5.			INSTALAÇÃO ELÉTRICA						978.542,88
1.5.0.1.	ORSE	12910	Poste decorativo 2 postes, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, com 3m/4m, inclusive lâmpada de led 50w	un	23,00	2.694,63	BDI 1	3.270,74	75.227,02
1.5.0.2.	SINAPI	91650	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	446,34	10,99	BDI 1	13,34	5.954,16
1.5.0.3.	ORSE	2975	Fornecimento e implantação de rede foto-voltica em poste	un	23,00	61,36	BDI 1	74,48	1.713,04
1.5.0.4.	ORSE	9379	Haste cobreada copeirel plateramento de 5/8" x 2,40m	un	1,00	40,27	BDI 1	48,88	48,88
1.5.0.5.	ORSE	966	Caixa de passagem 30x30cm em chapa de aço galvanizado - fornecimento	un	23,00	92,00	BDI 1	111,67	2.568,41
1.5.0.6.	ORSE	9201	Fio de cobre nu 6mm2 para aterramento	m	3,00	11,23	BDI 1	13,63	40,89
1.5.0.7.	SINAPI	91629	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 36/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	892,68	7,43	BDI 1	9,02	8.051,97
1.5.0.8.	SINAPI	101936	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN	3,00	110,34	BDI 1	133,93	401,79
1.5.0.9.	SINAPI	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN	1,00	159,29	BDI 1	193,35	193,35
1.5.0.10.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN	3,00	12,95	BDI 1	15,72	47,16
1.5.0.11.	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN	1,00	20,79	BDI 1	25,23	25,23
1.5.0.12.	ORSE	9041	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60KA - 275v	un	1,00	108,57	BDI 1	131,76	131,76
1.5.0.13.	ORSE	7744	Disjuntor monopolar DR 20A - Dispositivo residual diferencial monopolar, 30M A	un	1,00	398,49	BDI 1	483,69	483,69
1.5.0.14.	ORSE	9174	Muroto de alvenaria 1,70 x 0,60m para poste auxiliar de energia	un	1,00	195,62	BDI 1	237,44	237,44
1.6.			PAISAGISMO						64.941,70
1.6.0.1.	ORSE	10234	Gramma esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	728,13	22,89	BDI 1	27,78	20.227,45
1.6.0.2.	ORSE	10179	Lastro de brita 0	m3	94,40	148,99	BDI 1	180,84	17.071,30
1.6.0.3.	SINAPI	98511	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M, AF_05/2018	UN	19,00	128,72	BDI 1	156,24	2.968,56
1.6.0.4.	ORSE	2397	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais	un	91,00	34,32	BDI 1	41,66	3.791,06
1.6.0.5.	ORSE	10536	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (pote), FIOBERGLA SS, REF. CLPD1085 ou similar	un	12,00	329,97	BDI 1	400,52	4.806,24
1.6.0.6.	ORSE	10288	Barco simples com assento em madeira, dim:1500x300x387mm, ref. NK1606, da NIKKO ou similar	un	21,00	551,75	BDI 1	669,71	14.063,91
1.6.0.7.	ORSE	12114	Mesa c/ tampo, Q=1,00m em concreto armado polido sobre tubo de concreto armado Ø=60,40m, e 4 bancos em concreto armado Ø=60,40m, com pintura acrílica cor cinza grafite de Coral ou similar.	un	2,00	664,52	BDI 1	806,59	1.613,18
1.7.			REMOÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES						49.467,36
1.7.1.			REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE FORMA MANUA, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M2	45,60	7,03	BDI 1	8,53	386,97
1.7.1.2.	SINAPI	97650	Remoção de pintura latex (aspargem e/ou lixamento e/ou escovação)	m2	84,25	6,16	BDI 1	7,48	630,19

Assinado digitalmente por José Fernando S. S. Silva
CPF: 859.218.005-0 PMJ
Secretário de Planejamento e Gestão
Data: 20/10/2022 14:54

Prefeitura Municipal de Jequié



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OCU

Grau de Sigilo
#PUBALCO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOIV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0		Prefeitura Municipal de Jequié	Construção de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de Jequié/Ba.
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
SALVAADOR	06/22 (N.DES.)	Construção de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de Jequié/Ba.	Jequié/Ba.
			BDI 1 21,38% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de Jequié/Ba.									
1.7.1.3.	ORSE	18	Demolição de piso cerâmico ou lido	m2	45,60	12,14	BDI 1	14,74	672,14
1.7.1.4.	ORSE	42	Aplicação total de reboco com portelinas brancas	m2	84,25	2,31	BDI 1	2,80	236,90
1.7.1.5.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	2,20	33,25	BDI 1	40,36	88,79
1.7.1.6.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	1,89	8,77	BDI 1	10,65	20,13
1.7.2.			COBERTURA						15,182,98
1.7.2.1.	SINAPI	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	M2	45,60	42,86	BDI 1	52,02	2.372,11
1.7.2.2.	SINAPI	92340	TRAMADE MADERA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇOS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	M2	45,60	95,49	BDI 1	115,91	5.265,50
1.7.2.3.	SINAPI	94224	EMBOCCAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), AF_07/2019	M	45,60	26,24	BDI 1	31,85	1.452,36
1.7.2.4.	SINAPI	96486	FORRO DE PVC, USO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, AF_05/2017_P	M2	45,60	109,72	BDI 1	133,18	6.073,01
1.7.3.			INSTALAÇÃO ELÉTRICA						1.902,83
1.7.3.1.	SINAPI	93146	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUSIVE INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBEAMENTO EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA, AF_07/2016	UN	1,00	228,86	BDI 1	277,79	277,79
1.7.3.2.	SINAPI	97806	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_02/2020	UN	2,00	122,69	BDI 1	148,92	297,84
1.7.3.3.	SINAPI	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUSIVE TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBEAMENTO, AF_01/2016	UN	2,00	175,44	BDI 1	212,95	425,90
1.7.3.4.	ORSE	3395	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embu lido Ø 3/4"	un	2,00	245,45	BDI 1	297,93	595,86
1.7.3.5.	SINAPI	93853	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN	1,00	11,21	BDI 1	13,61	13,61
1.7.3.6.	SINAPI	93854	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN	1,00	11,80	BDI 1	14,32	14,32
1.7.3.7.	SINAPI	93855	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN	1,00	12,95	BDI 1	15,72	15,72
1.7.3.8.	SINAPI	101877	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBAUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN	1,00	56,47	BDI 1	68,54	68,54
1.7.3.9.	SINAPI	101846	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN	1,00	159,29	BDI 1	193,35	193,35
1.7.4.			INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA						2.308,19
1.7.4.1.	ORSE	1204	Revisão de ponto de água tipo 1	un	1,00	26,41	BDI 1	32,06	32,06

Página 3

Assinado digitalmente por: José Fernando S. S. Coutas
CPF: 0582.189058-0 PM 1
Data: 20/10/2022 13:49:44

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Construção de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de Jequié/BA

Tadeu, município de Jequié/Ba.

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOIV	PROponente /TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDEDIMENTO
0	0	Prefeitura Municipal de Jaqueú	Construção de Praça Pública no BairroSão Juntas Tadeu, município de Jaqueú/Ba.
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
SALVADOR	06-22 (NDES)	Construção de Praça Pública no BairroSão Juntas Tadeu, município de	Jaqueú/BA
			BD 1
			BD 2
			BD 3
			21,33%
			0,00%
			0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de Jaguariá.									
1.7.4.2.	SINAPI	89657	PUNTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC - DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF - 12/2014	UN	1,00	146,06	BDI 1	177,29	177,29
1.7.4.3.	ORSE	1679	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc..)	un	1,00	76,75	BDI 1	93,16	93,16
1.7.4.4.	ORSE	2067	Cuba de louça de embutir (oval ou circular) inclusive sítio plástico, válvula plástica para pia e engate plástico	un	1,00	155,45	BDI 1	188,69	188,69
1.7.4.5.	SINAPI	13417	TORNIEIRA METÁLICA CROMADA CANO CURTO, SEM BICO, SEM ARELADOR, DE PAREDE, PARA TANQUE E USO GERAL. 1/2 " OU 3/4 " (REF 1143)	UN	1,00	74,50	BDI 1	90,43	90,43
1.7.4.6.	ORSE	12290	Lavatório com bancada em granito citra andorrina, e = 2cm, d= 0,80x0,60, com O1 cuba de louça de embutir, sítio cromado, válvula cromada, torneira cromada., Inclusive rodapiã 10 cm, assentado.	un	1,00	962,19	BDI 1	1.167,91	1.167,91
1.7.4.7.	ORSE	4785	Vaso sanitário cerâmica de descarga acoplada, linha saveiro, CELTE ou similar, c/ engate pvc, assento universal AVANÇO ou similar	un	1,00	460,25	BDI 1	558,65	558,65
1.7.5.			REVESTIMENTO					*	16.377,08
1.7.5.1.	ORSE	3310	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	84,25	5,98	BDI 1	7,26	611,66
1.7.5.2.	SINAPI	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOCCAMASSA ÚNICA APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2,8 EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PARAO. AF - 12/2014	M2	84,25	40,90	BDI 1	49,64	4.182,17
1.7.5.3.	ORSE	11369	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Eltane, linha galéria branco mesh, pel - 3, aplicado com argamassa industrializada aç-ll, rejuntado, exclu síve regularização de base ou embogo - Rev 01	m2	84,25	54,60	BDI 1	86,27	5.593,25
1.7.6.			PAVIMENTAÇÃO					*	6.167,36
1.7.6.1.	SINAPI	94779	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM AREAS SECAS E 3 CM AREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PREDIO). AF - 11/2014	M2	45,60	45,17	BDI 1	54,83	2.500,25
1.7.6.2.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_08/2014	M2	45,60	48,01	BDI 1	58,27	2.657,11
1.7.7.			PINTURA					*	12.502,70
1.7.7.1.	ORSE	3761	Pintura de acabamento com aplicação de fundo preparador epoxi, O1 demão de massa epoxi e 02 demãos de tinta esmalte epoxi branco, e = 25 micras p demão - R1	m2	64,25	103,39	BDI 1	125,49	10.572,53
1.7.7.2.	SINAPI	89485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	84,25	2,71	BDI 1	3,29	277,18
1.7.7.3.	ORSE	2278	Emassamento de superfície, com aplicação de O1 demão de massa corrida, litame rto e reboques - R1	m2	84,25	9,38	BDI 1	11,39	959,61
1.7.7.4.	ORSE	2284	Pintura de acabamento com aplicação de O1 demão de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m2	84,25	6,78	BDI 1	8,23	693,36

Página 4

José Fernando S. Silva
Coord. de Fiscalização de Cursos
CR1: 8582193058-0
Declaro n.º 23.194 - PMA
Decl. Ass. Int. de Curitiba

Prefeitura Municipal de Jequié



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sítio
#PUBUCO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	Prefeitura Municipal de Jequié	Construção de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de Jequié-Ba.
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
SALVADOR	06-22 (N.DES.)	Construção de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de Jequié-Ba.	JEQUIÉ-BA
			BDI 1 21,38% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.8. Construção de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de Jequié-Ba.									
ESQUADRIAS									
1.8.0.1.	ORSE	11964	Janelas basculante em chapa de polipropileno antirradiação 4"=6mm, moldura em barra de ferro 1x1/4" e cantoneira 1x3/4" x 1/4"	m2	1.10	2.168,55	BDI 1	2.632,19	2.895,41
1.8.0.2.	SINAPI	90830	FECHADURA DE EMUITR COM CILINDRO EXTERNA COMPLETA, ACABAMENTO BORDO MEDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2019	UN	1.00	180,73	BDI 1	219,37	219,37
1.8.0.3.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES, AF 12/2019	M2	1.89	445,26	BDI 1	540,48	1.021,51
1.9.			MOVIMENTOS DE TERRA E RETIRADA						
1.9.1.1.	ORSE	2467	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade at 1,50m	m3	2.16	46,27	BDI 1	56,16	121,31
1.9.1.2.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF 05/2016	M3	2.39	101,60	BDI 1	123,32	294,73
1.9.2.1.	SINAPI	92365	INFRAESTRUTURA FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, AF 09/2020	M2	24.66	126,97	BDI 1	154,12	3.800,60
1.9.2.2.	SINAPI	92362	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF 08/2022	KG	351,20	14,30	BDI 1	17,36	6.096,83
1.9.2.3.	SINAPI	92361	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF 08/2022	KG	13,00	15,84	BDI 1	19,23	249,99
1.9.2.4.	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, AF 06/2022	KG	42,10	12,75	BDI 1	15,48	651,71
1.9.2.5.	SINAPI	94874	CONCRETO MÓDULO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:15 EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MANUAL, AF 05/2021	M3	0,45	482,98	BDI 1	561,97	252,89
1.9.2.6.	ORSE	11482	Concreto simples usinado tck=25mpa, bombeado, lançado e acensado na infraestrutura	m3	4,14	455,50	BDI 1	552,89	2.289,96
1.9.3.			SUPERESTRUTURA						
1.9.3.1.	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMAS PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, RESINADA, E = 17 MM, AF 09/2020	M2	21,84	175,29	BDI 1	212,77	4.646,90
1.9.3.2.	SINAPI	92762	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF 08/2022	KG	113,20	14,30	BDI 1	17,36	1.965,15
1.9.3.3.	SINAPI	92761	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF 08/2022	KG	84,20	15,84	BDI 1	19,23	1.619,17
1.9.3.4.	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, AF 06/2022	KG	123,80	12,75	BDI 1	15,48	1.913,33
1.9.3.5.	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO, AF 03/2016	M	5,24	116,55	BDI 1	141,47	741,30
1.9.3.6.	SINAPI	93187	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO, AF 03/2016	M	5,24	110,45	BDI 1	134,06	702,47
									978.442,88
									4.136,29
									416,04
									13.340,98
									3.800,60
									6.096,83
									249,99
									651,71
									252,89
									2.289,96
									13.315,22
									4.646,90
									1.965,15
									1.619,17
									1.913,33
									741,30
									702,47

Página 5

Assinatura de José Fernando S. Silva
Coord. de Fiscalização - PAJ
Cred. 856218058-0 - PAJ
Cred. 856218058-0 - PAJ
Cred. 856218058-0 - PAJ
Cred. 856218058-0 - PAJ

Prefeitura Municipal de Jequié



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OCU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOIV	PROponente / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENHIMENTO
0		Prefeitura Municipal de Jequié	Construção de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de Jequié/Ba.
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
SALVADOR	06-22 (N.DES.)	Construção de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de Jequié/Ba.	Jequié/Ba.
			BDI 1 21,39% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de Jequié/Ba.									
1.9.3.7.	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA FORTES COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	M	360	4065	BDI 1	49.34	177.62 RA
			AF_03/2016						
1.9.3.8.	ORSE	9804	Laje pré-fabricada telhada com vigas duplas para piso, interior 38cm, h=12 cm, enchimento em bloco cerâmico (sobreimposto), inclusive escoramento em madeira e caimento de 1:100.	m2	662	192.81	BDI 1	234.03	1.549.28 RA
1.9.4.	ORSE	151	ALVENARIA DE VEDAÇÃO						4.640.29
1.9.4.1.			Alvenaria bloco cerâmico vedação, 3x19x24cm, e=9cm, com argamassa 1:5 - 1:2:8 (cimento/cal/sareia), junta=1cm - Rev.09	m2	92.90	40.14	BDI 1	48.72	4.526.09 RA
1.9.4.2.	SINAPI	93201	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	13.71	6.86	BDI 1	8.33	114.20 RA
1.9.5.			ESQUADRIAS						4.810.96
1.9.5.1.	SINAPI	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4.00	109.39	BDI 1	132.78	531.12 RA
1.9.5.2.	ORSE	12710	Porta de enrolar, em perfil metálico canalado, em chapa de aço galvanizado nº 22	m2	7.52	338.15	BDI 1	410.45	3.086.58 RA
1.9.5.3.	SINAPI	94807	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2.00	491.54	BDI 1	596.63	1.193.26 RA
1.9.6.			COBERTURA						16.549.77
1.9.6.1.	SINAPI	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPACANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	37.58	42.86	BDI 1	52.02	1.954.91 RA
1.9.6.2.	SINAPI	92340	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	37.58	95.49	BDI 1	115.91	4.355.90 RA
1.9.6.3.	SINAPI	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CEMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	5.91	26.24	BDI 1	31.85	188.23 RA
1.9.6.4.	SINAPI	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_09/2017_P	M2	11.97	109.72	BDI 1	133.18	1.594.16 RA
1.9.6.5.	SINAPI	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALEIADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOCÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	662	26.37	BDI 1	32.01	211.91 RA
1.9.6.6.	SINAPI	92343	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOCÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	662	26.12	BDI 1	31.70	208.85 RA
1.9.6.7.	ORSE	234	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp=40mm	m2	662	36.26	BDI 1	44.01	291.35 RA
1.9.6.8.	ORSE	134	Pilar e vigas de madeira, seção 10x18cm a 20x20cm, em massa andubá, angelino e madeira de lei	m3	0.18	7.979.82	BDI 1	9.685.91	1.743.46 RA
1.9.7.			REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO						27.720.88

Página 6

José Fernando de Almeida
 Coord. de Planejamento e Orçamento
 CRI nº 23.194 - PMJ
 Decreto nº 1.000, de 12/01/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OCU

Grau do Sigilo

#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOIV	PROPOSTANTE/TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO
0		Prefeitura Municipal de Jequié	Construção de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de Jequié/Ba.
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
SALVADOR	06-22 (Nº DES.)	Construção de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de Jequié/Ba.	Jequié/Ba.
			BDI 1 21,38% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%

Item	Fone	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de Jequié/Ba.									
1.9.7.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERIORS COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	165,79	4,55	BDI 1	5,52	1.025,56 RA
1.9.7.2.	SINAPI	87527	EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUAISMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	185,79	44,53	BDI 1	54,05	10.041,95 RA
1.9.7.3.	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUAISMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	43,21	43,74	BDI 1	53,09	2.294,02 RA
1.9.7.4.	ORSE	7607	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnogres, linha Brilhante, 16 f, BR 10070 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejunta do, exclusiva regularização de base ou emboço - Rev 04	m2	92,90	82,08	BDI 1	99,63	9.255,63 RA
1.9.7.5.	SINAPI	87564	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	65,14	64,55	BDI 1	78,35	5.103,72 RA
1.9.8.			PINTURA						
1.9.8.1.	SINAPI	88465	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	43,21	2,71	BDI 1	3,29	1.421,16 RA
1.9.8.2.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	43,21	15,95	BDI 1	19,36	836,55 RA
1.9.8.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	43,21	14,48	BDI 1	17,58	759,63 RA
1.9.9.			PISOS						
1.9.9.1.	ORSE	11472	Regularização manual e compactação com placa vibratória	m2	23,94	6,21	BDI 1	7,54	3.954,35 RA
1.9.9.2.	SINAPI	94874	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ ÁREA MÉDIA, BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M3	0,72	462,98	BDI 1	561,97	404,62 RA
1.9.9.3.	SINAPI	94438	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVAÇÃO DE FIBRA/RECOMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M2	23,94	46,65	BDI 1	56,62	1.355,48 RA
1.9.9.4.	ORSE	12445	Solera em granito branco sierra, polido, l = 15 cm e a = 2 cm	m	4,00	97,86	BDI 1	118,78	475,12 RA
1.9.9.5.	SINAPI	87347	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X33 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	23,94	52,95	BDI 1	64,27	1.538,62 RA
1.9.10.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
1.9.10.1.	SINAPI	94656	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVAÇÃO DE FIBRA/RECOMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	6,50	BDI 1	7,89	15,78 RA
									878.542,88

Página 7

Assinatura de José Fernando de Jesus
José Fernando de Jesus
CPF: 882.180.510-00
CPF: 882.180.510-00
CPF: 882.180.510-00

Prefeitura Municipal de Jequié



Nº OPERAÇÃO

0

LOCALIDADE SINAPI

06-22 (N.DES.)

PROPOSTANTE/TOMADOR

Prefeitura Municipal de Jequié

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de Jequié/Ba.

Gratuito

#PJUELCO

Nº SICOIV

0

DATA BASE

06-22 (N.DES.)

DESCRIÇÃO DO LOTE

Construção de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de Jequié/Ba.

MUNICÍPIO / UF

JEQUIÉ/BA

BDI 1

21,38%

BDI 2

0,00%

BDI 3

0,00%

Item	Fone	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de Jequié/Ba.									
1.9.10.2.	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESPERA, PVC, SOLDAVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 08/2021	UN	6,00	39,85	BDI 1	48,37	290,22 RA
1.9.10.3.	ORSE-1	288	Bolsa de ligação para vaso sanitário	un	2,00	3,91	BDI 1	4,75	9,50 RA
1.9.10.4.	SINAPI	94183	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM X 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 08/2021	UN	2,00	20,81	BDI 1	25,02	50,04 RA
1.9.10.5.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 08/2021	UN	4,00	22,48	BDI 1	27,29	109,16 RA
1.9.10.6.	ORSE	1071	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 25 x 20mm	un	22,00	4,88	BDI 1	5,88	124,96 RA
1.9.10.7.	ORSE	4883	Caixa de inspeção 0,60 x 0,60 x 0,60m	un	2,00	576,01	BDI 1	699,16	1.398,32 RA
1.9.10.8.	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 18 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO=0,3 M, AF 12/2020	UN	2,00	322,83	BDI 1	391,85	783,70 RA
1.9.10.9.	ORSE	6095	Caixa para proteção de hidrômetro pre-moldada em concreto, para ligações domo, cisternas, fornecimento e assentamento	un	2,00	116,24	BDI 1	141,09	282,18 RA
1.9.10.10.	ORSE	4280	Carta sinalizada em pvc, 100x150x50mm, acabamento branco, c/gradeira e porta gradeira	un	4,00	33,06	BDI 1	40,13	160,52 RA
1.9.10.11.	SINAPI	89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF 06/2022	UN	2,00	43,36	BDI 1	52,63	105,26 RA
1.9.10.12.	SINAPI	89809	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMÁRIA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF 12/2014	UN	2,00	19,73	BDI 1	23,95	47,90 RA
1.9.10.13.	SINAPI	10908	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 50 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4,00	19,47	BDI 1	23,63	94,52 RA
1.9.10.14.	SINAPI	94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, X 3/4 INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 08/2021	UN	6,00	11,51	BDI 1	13,97	83,82 RA
1.9.10.15.	SINAPI	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-GRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 08/2022	UN	4,00	7,59	BDI 1	9,21	36,84 RA
1.9.10.16.	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-GRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 08/2022	UN	4,00	9,15	BDI 1	11,11	44,44 RA
1.9.10.17.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 12/2014	UN	6,00	10,58	BDI 1	12,84	77,04 RA
1.9.10.18.	SINAPI	89909	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMÁRIA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF 12/2014	UN	8,00	19,73	BDI 1	23,95	191,60 RA
1.9.10.19.	SINAPI	102622	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUI TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BOIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 06/2021	UN	2,00	617,41	BDI 1	749,41	1.498,82 RA

Assinado digitalmente por José Fernando S. Siqueira
Coord. de Fiscalização de Obras
CPF: 058219058-0 - PPI
Decreto n.º 23.184 - PPI
Sec. Mun. Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Jequié



Nº OPERAÇÃO

0

LOCALIDADE SINAPI

SALVADOR

Nº SICONV

0

PROPOSTANTE/TOMADOR

Prefeitura Municipal de Jequié

DATA BASE

06-22 (N DES)

DESCRIÇÃO DO LOTE

Constituição de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de Jequié

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO

Constituição de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de Jequié/Ba.

MUNICÍPIO / UF

JEQUIÉ/BA

BDI 1

21,38%

BDI 2

0,00%

BDI 3

0,00%

Grau de Sigilo

#PUBLICO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Constituição de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de Jequié/Ba.									
1.9.10.22.	SINAPI	89395	TE. PVC, SOLDADVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	UN	2,00	12,73	BDI 1	15,45	30,90
1.9.10.21.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	M	6,78	59,07	BDI 1	71,70	466,13
1.9.10.22.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	M	7,54	30,42	BDI 1	36,92	278,36
1.9.10.23.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	M	5,20	20,34	BDI 1	24,69	128,39
1.9.10.24.	SINAPI	89566	TUBO, PVC, SOLDADVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	M	21,10	22,84	BDI 1	27,72	584,89
1.9.10.25.	SINAPI	89565	TUBO, PVC, SOLDADVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	M	9,82	19,29	BDI 1	23,41	229,89
1.9.10.26.	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDADVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	M	3,48	20,08	BDI 1	24,37	84,81
1.9.10.27.	SINAPI	86888	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020	UN	2,00	444,52	BDI 1	539,56	1.079,12
1.9.10.28.	SINAPI	86802	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,5 CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020	UN	2,00	325,97	BDI 1	395,66	791,32
1.9.10.29.	ORSE	3694	Torneira cromada para lavatório, ESTEVES, convencional, linha Mônica VTL 140 (119D), 1/2" ou similar	un	4,00	77,45	BDI 1	94,01	376,04
1.9.10.30.	SINAPI	93396	BAIACA GRANTO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VALVULA METAL CROMADO, SIFAO FLEXIVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXIVEL, PLASTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020	UN	2,00	580,59	BDI 1	704,72	1.409,44
1.9.11.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						8.040,00
1.9.11.1.	SINAPI	91640	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MEDIA (130 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	UN	12,00	14,41	BDI 1	17,49	209,88
1.9.11.2.	SINAPI	91636	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	UN	12,00	11,82	BDI 1	14,35	172,20
1.9.11.3.	SINAPI	91624	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTICHAAMA 450/750 V, AF. 12/2015	M	80,26	2,76	BDI 1	3,37	270,46
1.9.11.4.	SINAPI	91657	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARA ELÉ (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	UN	73,26	40,92	BDI 1	49,67	3.638,82
1.9.11.5.	ORSE	3401	Interruptor 01 seção simples	un	2,00	6,94	BDI 1	8,42	16,84
1.9.11.6.	ORSE	3402	Interruptor 02 seções simples	un	2,00	11,53	BDI 1	14,00	28,00
1.9.11.7.	SINAPI	93 41	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELÉTRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO, AF. 01/2016	UN	4,00	175,44	BDI 1	212,95	851,80

João Fernando de Oliveira
Coord. de Fiscalização
C.R.T. 88219103-0
Decreto nº 23.194 - Piv 1
Assinatura

JEQUÍE
SIRETURA

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Construção de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de Jequié/Ba

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APeLIDO DO EMPReENDIMENTO
0		0 Prefeitura Municipal de Jaquei	Construção de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de Jaquei Ba.
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
SALVADOR	06-22 (N.DES.)	Construção de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de	BD 1 21,38% BD 2 0,00% BD 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de Praça Pública no Bairro São Judas, Iguazu, município de Jequitanga.									
1.9.11.8.	SINAPI	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELÉTRÓDUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UN	2,00	177,03	BDI 1	214,88	429,76
			AF_01/2016						
1.9.11.9.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	11,21	BDI 1	13,61	54,44
1.9.11.10.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	11,80	BDI 1	14,32	28,64
1.9.11.11.	SINAPI	91634	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	37,22	9,08	BDI 1	11,02	410,16
1.9.11.12.	SINAPI	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	159,29	BDI 1	193,35	386,70
1.9.11.13.	SINAPI	39799	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	2,00	46,63	BDI 1	56,80	113,20
1.9.11.14.	ORSE	10352	Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w	un	12,00	98,11	BDI 1	119,09	1.429,08
1.10.			ACADEMIA AO AR LIVRE					-	24.982,71
1.10.0.1.	SINAPI	103195	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTADA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATL, INSTALADO SOBRE SOLO.	UN	1,00	2.175,95	BDI 1	2.641,17	2.641,17
1.10.0.2.	SINAPI	103186	INSTALAÇÃO DE MULTIFUNÇÃO COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATL, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	6.429,19	BDI 1	7.803,75	7.803,75
1.10.0.3.	SINAPI	103187	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLA, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATL, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	4.833,23	BDI 1	5.866,57	5.866,57
1.10.0.4.	ORSE	11089	Equipamento de ginástica - roda de ombro - galvanizado - Rev 01	un	1,00	1.752,10	BDI 1	2.126,70	2.126,70
1.10.0.5.	SINAPI	103194	INSTALAÇÃO DE SUPRE DÚPLIO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATL, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	1,00	2.787,31	BDI 1	3.383,24	3.383,24
1.10.0.6.	SINAPI	103189	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATL, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	2.604,45	BDI 1	3.161,28	3.161,28
1.11.			PARQUE INFANTIL						19.671,59
1.11.0.1.	ORSE	9483	Banquinho - Gangorra em madeira esculpido d=20cm, com pintura esmalte sintético, conforme projeto p/cha. Atalia Nova	un	1,00	1.230,97	BDI 1	1.494,15	1.494,15
1.11.0.2.	ORSE	2406	Banquinho 3 lugares em aço industrial ou madeira, Segipark, ou similar.	un	1,00	2.830,00	BDI 1	3.435,05	3.435,05
1.11.0.3.	ORSE	11098	Banquinho - Play Aventura, modelo M-205, da Ludico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	un	1,00	12.145,65	BDI 1	14.742,39	14.742,39
1.12.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						87.707,29

Página 10

87.707.29

Prefeitura Municipal de Jequié



MEMORIA DE CALCULO - OGU

Grau de
#PUB

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
 Construção de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de Jequié/Ba.

Nº SICHV
 0

Nº OPERAÇÃO
 0

PROPONENTE / TOMADOR
 Prefeitura Municipal de Jequié

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memo de Cálculo
Construção de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de Jequié/Ba.				
1.	Construção de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de Jequié/Ba.		-	
1.1.	ADMINISTRAÇÃO		-	
1.1.0.1.	Administração local da obra	MES	5,00	5 Meses conforme o cronograma
1.2.	Serviços Preliminares		-	
1.2.1.	CANTEIRO DE OBRAS		-	
1.2.1.1.	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	2,88	Dimensões laterais L1 x L2 (1,20x2,40)
1.2.1.2.	Tapume de proteção em tela de polietileno h=1,20 com bloco de concreto	m	284,94	Perímetro da obra
1.2.1.3.	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPREENDIDA, VÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	12,00	Dimensões laterais L1 x L2 (4*3)
1.2.1.4.	Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifásica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	1,00	Unidade
1.2.1.5.	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm	UN	1,00	Unidade
1.2.2.	LIMPEZA DE TERRENO		-	
1.2.2.1.	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m2	5.266,00	Limpeza de área total da obra
1.3.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		-	
1.3.0.1.	Aterro de áreas com material adquirido em depósito, com espalhamento manual, sem compactação	m3	90,41	Aterro da área do passeio e áreas de pátios (723,3*0,1)*1,25
1.3.0.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	723,30	Transporte do aterro x Distância (723,3*0,1)*1,25
1.3.0.3.	ESPA LHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERHAS, AF_11/2019	M3	90,41	Espalhamento do material (723,3*0,1)*1,25
1.3.0.4.	Compactação manual com compactador a percussão sapinho, sem controle do grau, de compactação	m3	90,41	Volume x taxa de empolamento (723,3*0,1)*1,25
1.4.	PAVIMENTAÇÃO		-	
1.4.0.1.	Regularização mecanizada de áreas	m2	2.444,73	Área do piso em concreto estampado - conforme o projeto
1.4.0.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X13X13X3 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	316,76	Meio fio área externa do canteiro 217 + 33,86 + 77,67 - Conforme o Projeto
1.4.0.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X13X13X3 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS, AF_06/2016_P	M	943,21	Meio fio (mini - guia) área interna do canteiro - 63,58+60,84+59,74+70,49+66+69,65+92,63+52,95+89,29+26,2+22,4+24,57+89,08+113,51+22,44 - Conforme o Projeto
1.4.0.4.	Pavimentação em concreto usinado, bomb, lançado e adensado, não armado, fek= 25mpa, estampado, colorido, tipo tech - stone ou similar, e = 8cm, regulariz, compac, subleito, lona plastica, incl, juntas serrada 5x10 a 40mm - Rev 02	m²	2.444,73	Área do piso em concreto estampado - conforme o projeto
1.4.0.5.	Piso laje direcional e/ou alarta, de concreto, colorido, píficientes visua is, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntad o, exclusive regularização do base	m2	104,67	Área do piso laje - conforme o projeto
1.5.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		-	
1.5.0.1.	Poste decorativo 2 petalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, com 3m/4m, inclusive lâmpada de led 50w	un	23,00	Conforme projeto
1.5.0.2.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	446,34	Conforme projeto
1.5.0.3.	Fornecimento e implantação de rede fido-elétrica em poste	un	23,00	Conforme projeto
1.5.0.4.	Muse cobreada coponvel p/ateramento de 50" x 2,40m	un	1,00	Conforme projeto
1.5.0.5.	Caixa de passagem 30x30cm em chapa de aço galvanizado - fornecimento	un	23,00	Conforme projeto
1.5.0.6.	Fio de cobre nu, 6mm² para aterramento	m	3,00	Conforme projeto
1.5.0.7.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/0,6 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	892,58	Conforme projeto
1.5.0.8.	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN	3,00	Conforme projeto
1.5.0.9.	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN	1,00	Conforme projeto
1.5.0.10.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN	3,00	Conforme projeto
1.5.0.11.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN	1,00	Conforme projeto
1.5.0.12.	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60KA - 275v	un	1,00	Conforme projeto
1.5.0.13.	Disjuntor monopolar DR 20 A - Dispositivo residual diferencial monopolar, 30M A	un	1,00	Conforme projeto
1.5.0.14.	Mureta de alvenaria 1,70 x 0,60m para poste auxiliar de energia	un	1,00	Conforme projeto
1.6.	PAISAGISMO		-	
1.6.0.1.	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	728,13	Área dos canteiros - conforme o projeto
1.6.0.2.	Lastro de brita 0	m3	84,40	
1.6.0.3.	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	19,00	Unidades - conforme o projeto
1.6.0.4.	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais	un	91,00	Unidades - conforme o projeto
1.6.0.5.	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50L, com suporte (poste), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar	un	12,00	Unidades - conforme o projeto
1.6.0.6.	Banco simples com assento em madeira, dim: 1500x300x387mm, ref. NK1606, da Neli ou similar	un	21,00	Unidades - conforme o projeto
1.6.0.7.	Mesa o/ tempo Ø=1,00m em concreto armado pátio sobre tubo de concreto armado Ø=0,40m, e 4 bancos em concreto armado Ø=0,40m, com pintura acrílica cor o/ nza grafite da Coral ou similar.	Un	2,00	Unidades - conforme o projeto
1.7.	REFORMA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES		-	
1.7.1.	DEMOLIÇÃO		-	
1.7.1.1.	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M2	45,60	Conforme projeto
1.7.1.2.	Remoção de pintura latex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m2	84,25	Perímetro de parte interno x altura 30,09*2,8
1.7.1.3.	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	45,60	área de piso da edificação
1.7.1.4.	Alojamento total de retrico com ponteiros e alhadas	m2	84,25	Apico 30,09*2,8
1.7.1.5.	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M2	2,20	1*1,2
1.7.1.6.	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M2	1,89	0,9*2,1
1.7.2.	COBERTURA		-	
1.7.2.1.	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	M2	45,60	Conforme projeto
1.7.2.2.	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCADE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	M2	45,60	Conforme projeto
1.7.2.3.	EMBOCCAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), AF_07/2019	M	45,60	Conforme projeto
1.7.2.4.	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIBRAÇÃO, AF_09/2017_P	M2	45,60	Conforme projeto
1.7.3.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		-	
1.7.3.1.	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA RESIDENCIAL, INCLUSIVE INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASO, QUEBRA E CHUMBAMENTO EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA, AF_01/2016	UN	1,00	Conforme projeto

José Fernando S. Silva
 Coord. de Fiscalização de Obras
 CRT: 8582198858-0
 Decreto nº 23.194 - PMJ
 2022.09.14

Prefeitura Municipal de Jequié



MEMORIA DE CALCULO - OGU

Grau de
#PUB

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
 Construção de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de Jequié/Ba.

Nº EICONV
0

Nº OPERAÇÃO
0

PROPOSTANTE / TOMADOR
 Prefeitura Municipal de Jequié

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memo de Cálculo
Construção de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de Jequié/Ba.				
1.7.3.2.	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN	2,00	Conforme projeto
1.7.3.3.	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELÉTRICIDADE, CABO, RASGO, OUPRIMA E CHUMBEAMENTO, AF_01/2019	UN	2,00	Conforme projeto
1.7.3.4.	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	un	2,00	Conforme projeto
1.7.3.5.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN	1,00	Conforme projeto
1.7.3.6.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN	1,00	Conforme projeto
1.7.3.7.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN	1,00	Conforme projeto
1.7.3.8.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN	1,00	Conforme projeto
1.7.3.9.	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN	1,00	Conforme projeto
1.7.4.	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	-	-	-
1.7.4.1.	Revisão de ponto de água tipo 1	un	1,00	Conforme projeto
1.7.4.2.	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBEAMENTO EM ALVENARIA, AF_12/2014	UN	1,00	Conforme projeto
1.7.4.3.	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos afogados, etc...)	un	1,00	Conforme projeto
1.7.4.4.	Caixa de fuga de emissão (oval ou circular) inclusive sifão plástico, válvula plástica para pia e engate plástico	un	1,00	Conforme projeto
1.7.4.5.	TORNEIRA METÁLICA CROMADA CANO CURTO, SEM BICO, SEM ARELADOR, DE PAREDE, PARA TANQUE E USO GERAL, 1/2" OU 3/4" (REF 1143)	UN	1,00	Conforme projeto
1.7.4.6.	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 0,80x0,60, com Ø 1" de fuga de emissão, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodapié 10 cm, assentada	un	1,00	Conforme projeto
1.7.4.7.	Vaso sanitário/caixa de descarga acoplada, linha sifão, CELITE ou similar c/ engate pvc, assento universal AMANCO ou similar	un	1,00	Conforme projeto
1.7.5.	REVESTIMENTO	-	-	-
1.7.5.1.	Chassi em parede com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	84,25	Perímetro da obra x Altura - 30,09*2,8
1.7.6.2.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOCORMASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO, AF_12/2014	M2	84,25	Perímetro da obra x Altura - 30,09*2,8
1.7.5.3.	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elane, linha galeria branco mesh, pei - 3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, excluindo regularização de base ou ondulação - Rev 01	m2	84,25	Perímetro da obra x Altura - 30,09*2,8
1.7.6.	PAVIMENTAÇÃO	-	-	-
1.7.6.1.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) EM BETONEIRA 400 L, ESPESURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PREDIO), AF_11/2014	M2	45,60	30,09*6,3
1.7.6.2.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2, AF_06/2014	M2	45,60	30,09*6,4
1.7.7.	PINTURA	-	-	-
1.7.7.1.	Pintura de acabamento com aplicação de fundo preparador epoxi, 01 demão de massa epoxi e 02 demãos de tinta esmalte epoxi branco, e = 35 micra p/ demão - R1	m2	84,25	30,09*2,8
1.7.7.2.	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF_06/2014	M2	84,25	30,09*2,8
1.7.7.3.	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixante R1 e retoques - R1	m2	84,25	30,09*2,8
1.7.7.4.	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m2	84,25	30,09*2,8
1.8.	ESQUADRIAS	-	-	-
1.8.0.1.	Janela basculante em chapa de policarbonato antivandalismo e=6mm, moldura em barra chata de ferro 1x1/4", e cantoneira 1x3/4x1/4	m2	1,10	30,09*1,1
1.8.0.2.	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019	UN	1,00	30,09*0,1
1.8.0.3.	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNICÕES, AF_12/2019	M2	1,89	30,09*6,1
1.9.	QUIOSQUES	-	-	-
1.9.1.	MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA	-	-	-
1.9.1.1.	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade at e = 1,50m	m3	2,16	Conforme projeto
1.9.1.2.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF_05/2016	M3	2,39	Conforme projeto
1.9.2.	INFRAESTRUTURA	-	-	-
1.9.2.1.	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, AF_09/2020	M2	24,66	Conforme projeto
1.9.2.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_06/2022	KG	351,20	Conforme projeto
1.9.2.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF_06/2022	KG	13,00	Conforme projeto
1.9.2.4.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-80, DIÂMETRO DE 5,0 MM, AF_06/2022	KG	42,10	Conforme projeto
1.9.2.5.	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA/MEDVA BRITA 1) - PREPARO MANUAL, AF_05/2021	M3	0,45	Conforme projeto
1.9.2.6.	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	4,14	Conforme projeto
1.9.3.	SUPERESTRUTURA	-	-	-
1.9.3.1.	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, AF_09/2020	M2	21,84	Conforme projeto
1.9.3.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_06/2022	KG	113,20	Conforme projeto
1.9.3.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF_06/2022	KG	84,20	Conforme projeto
1.9.3.4.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-80, DIÂMETRO DE 5,0 MM, AF_06/2022	KG	123,60	Conforme projeto
1.9.3.5.	VERGA MOLDADE IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO, AF_03/2016	M	5,24	Conforme projeto
1.9.3.6.	CONTRAVERGA MOLDADE IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO, AF_03/2016	M	5,24	Conforme projeto
1.9.3.7.	VERGA PRÉ-MOLDADE PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, AF_03/2016	M	3,60	Conforme projeto
1.9.3.8.	Laje pré-fabricada treliçada com vigota dupla para piso, intervão 38cm, h=12 cm, enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e ca-pedimento 4cm.	m2	6,62	Conforme projeto
1.9.4.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	-	-	-
1.9.4.1.	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=8cm, com argamassa 1:5 - 1:2:5 (cimento/cal/saia), junta=1cm - Rev.09	m2	92,90	(13,71*3,8)+(0,80*2,10)*2+(1,71*1,1)*2

José Fernando S. Silva
 Coord. de Fiscalização de Obras
 CRT: 6582198058-0
 Decreto nº 23.194 - PMJ
 Sec. Mun. Infra-estrutura

Prefeitura Municipal de Jequié



MEMORIA DE CALCULO - OGU

Grau de
#PUB

APELO DO EMPREENHIMENTO
 Construção de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de Jequié-Ba.

Nº SICONV
 0

Nº OPERAÇÃO
 0

PROponente / TOMADOR
 Prefeitura Municipal de Jequié

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memoria de Cálculo
Construção de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de Jequié-Ba.				
1.9.4.2.	FIXAÇÃO (ENCURTIMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	13,71	13,71 - Conforme perímetro
1.9.5.	ESQUADRIAS	-	-	-
1.9.5.1.	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	Conforme projeto
1.9.5.2.	Porta de entrar, em perfil meia cana fechada, em chapa de aço galvanizado nº 22	m2	7,52	Dimensões das portas e janelas principais dos quiosque ((0,9*2,1)+((1,7*1,1)*2)
1.9.5.3.	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	Porta dos banheiros
1.9.6.	COBERTURA	-	-	-
1.9.6.1.	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	37,58	((6*6)*1,044 Area x fator de correção do telhado
1.9.6.2.	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	37,58	((6*6)*1,044 Area x fator de correção do telhado
1.9.6.3.	EMBOCAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	5,91	Conforme projeto
1.9.6.4.	FORRO DE PVC LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_08/2017	M2	11,97	Conforme projeto
1.9.6.5.	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETEADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	6,62	Conforme projeto
1.9.6.6.	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	6,62	Conforme projeto
1.9.6.7.	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 4mm	m2	6,62	Conforme projeto
1.9.6.8.	Pilar e vigas de madeira, seção 10x15cm a 20x20cm, em massaranduba, engastou no sistema de laje	m3	0,18	((0,20*0,20)*2,30
1.9.7.	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	-	-	-
1.9.7.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	185,79	((13,71*3,8)-((0,9*2,1)*2)+((1,7*1,1)*2)
1.9.7.2.	EMBOCO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	185,79	((13,71*3,8)-((0,9*2,1)*2)+((1,7*1,1)*3)
1.9.7.3.	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:4, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	43,21	((13,71*1,2)-((0,9*2,1)*2)+((1,7*1,1)*2)*2
1.9.7.4.	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnogres, linha Brilhante, nº 1, BR1070 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejunta do, exclusive regularização de base ou emboco - Rev 04	m2	92,90	((13,71*3,8)-((0,9*2,1)*2)+((1,7*1,1)*2)
1.9.7.5.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	65,14	((13,71*1,6)-((0,9*2,1)*2)+((1,7*1,1)*2)*2
1.9.8.	PINTURA	-	-	-
1.9.8.1.	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	43,21	((13,71*1,2)-((0,9*2,1)*2)+((1,7*1,1)*2)*2
1.9.8.2.	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	43,21	((13,71*1,2)-((0,9*2,1)*2)+((1,7*1,1)*2)*3
1.9.8.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	43,21	((13,71*1,2)-((0,9*2,1)*2)+((1,7*1,1)*2)*4
1.9.9.	PISOS	-	-	-
1.9.9.1.	Regularização manual e compactação com placa vibratória	m2	23,94	((11,97*2)
1.9.9.2.	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA/MEDUSA BRITA 1)- PREPARO MANUAL, AF_05/2021 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M3	0,72	((11,97*2)*0,03
1.9.9.3.	Solera em granito branco siena, polido, l = 15 cm, e = 2 cm	m	4,00	Conforme projeto
1.9.9.4.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30X30 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	23,94	Conforme projeto
1.9.10.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	-	-	-
1.9.10.1.	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	Conforme projeto
1.9.10.2.	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	Conforme projeto
1.9.10.3.	Bolsa de ligação para vaso sanitário	un	2,00	Conforme projeto
1.9.10.4.	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	Conforme projeto
1.9.10.5.	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4,00	Conforme projeto
1.9.10.6.	Bucha de vedação serie de pvc, tipo soldavel, tamanho, diâmetro - 25 x 20mm	un	22,00	Conforme projeto
1.9.10.7.	Caixa de inspeção, 0,60 x 0,60 x 0,60m	un	2,00	Conforme projeto
1.9.10.8.	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO=0,3 M, AF_12/2020	UN	2,00	Conforme projeto
1.9.10.9.	Caixa para proteção de hidrômetro pre-moldada em concreto, para ligações domo cilíndricas, fornecimento e assentamento	un	7,00	Conforme projeto
1.9.10.10.	Caixa sifonada em pvc, 100x150x50mm, acabamento branco, c/ grelha e porta grelha	un	4,00	Conforme projeto
1.9.10.11.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2,00	Conforme projeto
1.9.10.12.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	Conforme projeto
1.9.10.13.	UNION DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SOLDÁVEL, 100 x 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4,00	Conforme projeto
1.9.10.14.	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	6,00	Conforme projeto
1.9.10.15.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-ÁGUA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	Conforme projeto
1.9.10.16.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-ÁGUA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	Conforme projeto
1.9.10.17.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00	Conforme projeto

José Fernando J. Silva
 Coord. de Fiscalização das Obras
 CRT: 8682108058-0
 2022/10/23 14:4 - PMJ

Prefeitura Municipal de Jequié



MEMORIA DE CALCULO - OGU

Grau de
#PUB

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO: Construção de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de Jequié-Ba. Nº SICONV: 0 Nº OPERAÇÃO: 0 PROPONENTE / TOMADOR: Prefeitura Municipal de Jequié

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memo de Cálculo
Construção de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de Jequié-Ba.				
1.9.10.18.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITARIO OU VENTILACAO, AF_12/2014	UN	8,00	Conforme projeto
1.9.10.19.	CAIXA D AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXOES E TORNEIRA DE BOIA) - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_06/2021	UN	2,00	Conforme projeto
1.9.10.20.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_06/2022	UN	2,00	Conforme projeto
1.9.10.21.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO, AF_12/2014	M	4,78	Conforme projeto
1.9.10.22.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO, AF_12/2014	M	7,54	Conforme projeto
1.9.10.23.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO, AF_12/2014	M	5,20	Conforme projeto
1.9.10.24.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_06/2022	M	21,10	Conforme projeto
1.9.10.25.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_06/2022	M	9,82	Conforme projeto
1.9.10.26.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUICAO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_06/2022	M	3,48	Conforme projeto
1.9.10.27.	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPADA LOUCA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_01/2020	UN	2,00	Conforme projeto
1.9.10.28.	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA, 44 x 35,5" CM, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_01/2020	UN	2,00	Conforme projeto
1.9.10.29.	Torneira cromada para lavatorio, ESTEVEIS convencional, Jinha Mônica VTL 140 (1190), 1/2" ou similar	un	4,00	Conforme projeto
1.9.10.30.	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA 35 X 50 CM, VALVULA METAL CROMADO, SIFAO FLEXIVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXIVEL PLASTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRAO POPULAR - FORNEC. E INSTALACAO, AF_01/2020	UN	2,00	Conforme projeto
1.9.11.	INSTALACOES ELETRICAS			
1.9.11.1.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MEDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_12/2015	UN	12,00	Conforme projeto
1.9.11.2.	CAIXA DISTRIBUIDORA 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_12/2015	UN	12,00	Conforme projeto
1.9.11.3.	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_12/2015	M	80,26	Conforme projeto
1.9.11.4.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MODULO), 16A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_12/2015	UN	73,26	Conforme projeto
1.9.11.5.	Interruptor 01 seções simples	un	2,00	Conforme projeto
1.9.11.6.	Interruptor 02 seções simples	un	2,00	Conforme projeto
1.9.11.7.	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 16A/250V, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBEAMENTO, AF_01/2018	UN	4,00	Conforme projeto
1.9.11.8.	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBEAMENTO, AF_01/2018	UN	2,00	Conforme projeto
1.9.11.9.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_10/2020	UN	4,00	Conforme projeto
1.9.11.10.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_10/2020	UN	2,00	Conforme projeto
1.9.11.11.	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_12/2015	M	37,22	Conforme projeto
1.9.11.12.	QUADRO DE MEDICAO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_10/2020	UN	2,00	Conforme projeto
1.9.11.13.	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	2,00	Conforme projeto
1.9.11.14.	Luminaria tipo spot de embutir com lâmpada led 15w	un	12,00	Conforme projeto
1.10.	ACADEMIA AO AR LIVRE			
1.10.0.1.	INSTALACAO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCICIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE ACO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO, AF_10/2021	UN	1,00	Conforme projeto
1.10.0.2.	INSTALACAO DE MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNCOES, EM TUBO DE ACO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE, AF_10/2021	UN	1,00	Conforme projeto
1.10.0.3.	INSTALACAO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE, AF_10/2021	UN	1,00	Conforme projeto
1.10.0.4.	Equipamento de ginastica - roda de ombro - galvanizado - Rev 01	un	1,00	Conforme projeto
1.10.0.5.	EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO, AF_10/2021	UN	1,00	Conforme projeto
1.10.0.6.	INSTALACAO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE ACO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE, AF_10/2021	UN	1,00	Conforme projeto
1.11.	PARQUE INFANTIL			
1.11.0.1.	Brinquedo - Gangorra em madeira eucalipto d=20cm, com pintura esmalte sinteti co, conforme projeto p/Cita Alameda Nova	un	1,00	Conforme projeto
1.11.0.2.	Balanco 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergapark ou similar	un	1,00	Conforme projeto
1.11.0.3.	Brinquedo - Play Aventura, modelo M-205, da Ludico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	un	1,00	Conforme projeto
1.12.	SERVICOS COMPLEMENTARES			
1.12.0.1.	Guarda-corpo em madeira reflorestada (eucalipto), h=1,00m	m	66,39	Perimetro da área pet
1.12.0.2.	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de aço galvanizado 2", formando quadros de 2,00 x 2,00 m, exceto mureta	m2	79,67	Perimetro da área pet x altura 66,39*1,2
1.12.0.3.	INSTALACAO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO, AF_11/2021	M2	75,60	Área conforme o projeto feito no autocad
1.12.0.4.	Limpeza geral	m2	5.266,00	Área da obra

Jequié/BA

Local

terça-feira, 4 de outubro de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome:

CRECAU:

ART/RRT:

José Fernando S. Silva
Coord. de Fiscalização de Obras
CRT: 8582199058-0
Decreto nº 23.194 - PMJ
Município de Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
PRÓPRIA	001	Administração local da obra	MES		4.562,14	5.254,48
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22	93,45	108,08
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88	28,48	32,69
PRÓPRIA	002	ESCALADA EM CONCRETO NÃO ARMADO, UNSINADO, FCK = 20 MPA, MOLDADA IN LOCO.	M3		2.489,97	2.578,40
		CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/-				
SINAPI-H	1524	20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	529,00	529,00
		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM				
SINAPI	102039	MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_11/2020	M2	3,7	515,27	539,17

Data

Responsável Técnico:
CREA/CAU:

José Fernando S. Silva
Coord. de Fiscalização de Obras
CRT: 8582199058-0
Decreto nº 23.194 - PMJ
Sec. Mun. Inf. e Comunicação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Jequié

Construção de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu, município de Jequié/Ba. / Construção de Praça Pública no Bairro São Judas Tadeu,

70,00%

5,00%

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

CREA/CAU: 0
ART/RRT: 0

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor xxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxx - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.ºxxxxxx, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,, - .., neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr, inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação da Concorrência **nº XXX/2022, constante do Processo Administrativo nº / 2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo **nº / 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção do XXXXXXXXXXXXXXXX.

2.2 Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Projeto Básico, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº / **2022** que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

2.3. Os serviços serão executados na ENDEREÇO XXXX.

39

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.4. É parte integrante do presente contrato o ANEXO I - TERMO DE GARANTIA DE OBRAS PÚBLICAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1 O prazo de execução dos serviços será de XXX (xxxxxxxx) dias, sendo xxx (xxxxxxxx) dias para elaboração de projeto executivo de arquitetura e engenharia da obra de construção do XXXXXXXXXXXX e xxxx (xxxxxxxxxxxxxx) dias para execução da obra de construção do XXXXXXXXXXXX acima referenciado, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal e de acordo com o cronograma físico-financeiro.

3.2 O prazo de vigência deste contrato será de xxxxxx (xxxxxxxx) dias, contados a partir da sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

3.3. A critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no Art. 51, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

3.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado conforme medições.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCC**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

Unidade: ...	
Proj./Ativ:	
Elemento:	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS
Fonte de Recurso:	

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 90 (noventa) dias, após medição mensal, de acordo com os serviços efetivamente executados e com a Nota Fiscal/Fatura atestada, emitida em nome da contratante no valor e condições estabelecidas neste edital e no item 17.1 do projeto básico.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. Anexado à nota fiscal devem estar discriminados os serviços efetivamente realizados individualizados por local atendido, devidamente assinada por um representante técnico da Administração Municipal atestando a perfeita conclusão dos serviços, conforme Boletim de Medição.

6.6. Boletim de Medição é o procedimento inicial de pagamento de serviços contratuais parcelados. O levantamento de quantitativos é expresso no documento denominado Memória de Cálculo de Quantitativos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.6.1 A Memória de Cálculo de quantitativos deverá ser clara e precisa e expressar exatamente tudo o que efetivamente foi realizado e considerado em conformidade com as exigências do serviço. A Memória de Cálculo de Quantitativos deve referir-se às instruções da respectiva Ordem de Serviço.

6.4 O valor mensal não poderá sofrer variação, com base nos serviços realizados e atestados pela Administração Municipal.

6.5 A Contratada deverá efetuar o recolhimento do ISS – Imposto sobre Serviço em razão do faturamento dos serviços.

6.6 A empresa contratada deverá comprovar, mensalmente, no ato da apresentação de cada fatura, o cumprimento referente ao mês antecedente, das obrigações abaixo, relativas aos empregados que estejam prestando serviços referentes ao objeto deste contrato:

- a) Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- b) Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Entrega dos vales-transportes;
- d) Entrega dos vale-refeição;
- e) Pagamento da remuneração.

6.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e somente reajustável na forma da lei.

6.8.1 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução da obra, e todos os custos relativos a mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transporte, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

6.8.2 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.9 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

6.10 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito à compensação financeira por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

6.11 O índice de atualização é o IPCA-e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.12 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$

6.13 Onde: EM = Encargos Moratórios

N = N° de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX / 100)$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA.

6.14 O regime de execução dos serviços será através de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituirão obrigações da Contratada, além do fornecimento de materiais, da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita construção da xxxxxxxxxxxx, as seguintes:

7.1.1 Cumprir fielmente o contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

7.1.2 Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, inclusive de Segurança e Medicina do Trabalho e de Segurança Pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.3 Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART, o Alvará de Construção e a Carta de Habite-se, quando for o caso, bem com o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes - CREA e pela CONTRATANTE, de acordo com modelo fornecido pela Administração Municipal; Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários a instalação e manutenção do canteiro de obras;

7.1.4. Manter no escritório da obra, em lugar de fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Obras”, onde deverão ser registrados todos os acontecimentos da obra;

7.1.5. Fornecer e utilizar, na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão de obra adequada, e materiais novos;

7.1.5. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, se for o caso, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;

7.1.6. Arcar com as despesas de mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

7.1.7. Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de execução da obra, como o canteiro e arredores, durante o período de execução da obra, livre de entulhos, removendo as instalações provisórias da obra após o seu término;

7.1.8. Dar integral cumprimento aos Projetos Básico e Executivo, bem como sua proposta e Edital;

7.1.9. Manter no canteiro de obras Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e cópias das Medições;

7.1.10. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ações, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir; respondendo, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, e responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e ainda por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

7.1.12. Responsabilizar-se pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;

7.1.13. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

7.1.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas de serviços, encargos sociais, e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra; inclusive licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessária;

7.1.15. Responsabilizar-se pela matrícula individual da obra, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devendo apresentar a CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

7.1.16. Responsabilizar-se pela matrícula individual da obra, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devendo apresentar a CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

7.1.17. Responsabilizar-se pela entrega da obra com "Carta de Habite-se", quando necessário, e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento; e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com aprovação das concessionárias locais, se necessário;

7.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

7.1.19. Providenciar e manter na obra Livro Diário de Obra, onde serão registradas, pelas partes todas as ocorrências julgadas relevantes; O Livro Diário de Obra deverá conter Termo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa;

7.1.20. Manter na direção dos serviços, profissional(s) legalmente habilitado(s) pelo CREA, que será (ão) seu(s) preposto(s);

7.1.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Processo Licitatório, conforme Edital e Especificações fornecidas; Nestas especificações deve ficar perfeitamente entendido que todos os materiais ou equipamentos tem que atender as características de boa qualidade, ficando a critério da Fiscalização a aprovação, assim como, nos casos de dúvidas na interpretação das peças gráficas, projetos etc., deverá ser sempre consultada a fiscalização. Toda Ordem de Serviço, Intimação ou Reclamação será feita por escrito, devendo a empresa dar pronto atendimento às mesmas;

7.1.22. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;

7.1.23. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais;

7.1.24. Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados;

7.1.25. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.26. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente;

7.1.27. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

7.1.28. Informar, por escrito, à CONTRATANTE, nome e registro do engenheiro responsável pela obra;

7.1.29. Entregar, ao final da obra, se for o caso, o “as built” de todos os projetos, tudo em planta baixa impressa e arquivo gravado em CD na extensão “dwg”.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 são obrigações da Contratante:

8.2 Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

8.3 Acompanhar, conferir, fiscalizar e aprovar a execução dos serviços objeto do contrato ou material/equipamento fornecido pela contratada, através de um fiscal designado pela Administração Municipal, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando a, quem for necessário, regularizar as faltas e defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

8.3.1 A aceitação, pela CONTRATANTE, de qualquer serviço executado ou material empregado não exime a CONTRATADA da plena responsabilidade de todas as garantias estabelecidas neste contrato.

8.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do contrato, bem como da eventual aplicação de multas, sanções, alterações e repactuações do Contrato;

8.5 Indicar, formalmente, através da Municipal, o gestor e o fiscal do contrato, dentro do prazo estipulado no item 10 do Projeto Básico, contados da data da assinatura do contrato;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do instrumento.

8.7 Apurar e solicitar a aplicação através do órgão competente, das sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.8 Permitir livre acesso à Contratada aos locais onde serão executados os serviços.

8.9 Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados, em até cinco dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

8.10 Efetuar os pagamentos devidos na forma convencionada neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Especificações Técnicas, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviços apresentados pela empresa vencedora no início dos trabalhos;
- c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela empresa vencedora no início dos trabalhos;
- d) Obter da empresa vencedora o Manual de Qualidade contendo o Sistema de Gestão de Qualidade e verificar a sua efetiva utilização;
- e) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da empresa vencedora com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Administração Municipal;
- h) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- k) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- l) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela empresa vencedora;
- m) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela empresa vencedora e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;
- n) Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos e nas Especificações Técnicas;
- o) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa vencedora que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização da Administração Municipal ou cuja presença no local do(s) serviço(s) e obra(s) seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- p) Verificar e aprovar os desenhos “como construídos” elaborados pela empresa vencedora, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados.

9.3 A Administração Municipal manterá, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, uma equipe de fiscalização que será constituída por técnicos da Administração Municipal: o Gerente de Obras, o Coordenador de Construções e Reformas e/ou engenheiro fiscal a ser nomeado posteriormente à assinatura do contrato, se for o caso. A gestão do contrato ficará a cargo do Diretor/Secretário Municipal de XXXXXXXX.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.4. A empresa vencedora deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

9.5 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo contratante.

9.6. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização nas interpretações memoriais, especificações e demais elementos de que compõe este serviço, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a empresa vencedora da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

9.7. A comunicação entre a Fiscalização e a empresa vencedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências.

9.8 O Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) destacáveis, será destinada ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela empresa vencedora e Fiscalização.

9.9. A Fiscalização deverá exigir relatórios diários de execução dos serviços e obras (Diário de Obra), com páginas numeradas em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

9.10. As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

9.11. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido em lei, do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proposta;

- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra “f” da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 Executados os serviços objeto do contrato, estes serão recebidos na forma que estabelece o art.73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93. A execução de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente às normas técnicas em vigor. Na ausência das normas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.

13.2 Todos os materiais e equipamentos serão conforme especificação de materiais ou equivalente, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços.

13.3 Não será admitido, nos serviços, a aplicação de materiais e equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização da Administração Municipal.

13.4 Não será aceita sob nenhuma hipótese, nos serviços, a aplicação de materiais usados.

13.5 Caso haja entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, no que diz respeito à forma de apresentação desta rotina e demais elementos fornecidos, deverão ser acionados os técnicos indicados pela Administração Municipal, que estarão à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários.

13.6 Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como, nos demais dispositivos de segurança.

13.6.1 Durante a execução dos serviços as áreas devem ser mantidas limpas devendo ser retiradas toda e qualquer impureza e sobras de materiais;

13.6.2 Quando da execução dos serviços manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daquelas que ali trafegam.

13.7 Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Projeto Básico e Escopo Técnico e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos, bem como deverão ser também obedecidas as exigências das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos de Água, Esgoto Sanitário e de Energia Elétrica em tudo que diz respeito aos serviços especificados.

13.8 Decorridos 01(um) mês do término do serviço, a fiscalização, em companhia de engenheiro credenciado da empreiteira, fará vistoria completa da unidade. Todos os serviços incompletos e incorretos, bem como os reparos necessários, julgados pela fiscalização como

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sendo de responsabilidade da Contratada, deverão, após o recebimento do auto de vistoria, ser completamente refeitos, às suas expensas. A Contratada, após a execução desses serviços ou reparos, comunicará por escrito à Administração Municipal, que dará a sua aprovação ou não. Sendo julgados satisfatórios, o serviço será recebido definitivamente.

13.8.1 Executados integralmente os serviços e todas as obrigações objeto deste Contrato, o CONTRATADO deverá comunicar oficialmente ao FISCAL da Contratante, mediante correspondência escrita.

13.8.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

13.9 Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo ao CONTRATADO, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados ou substitua o(s) material(s), reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

13.10 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente, cumprindo o cronograma acordado com a gestão do contrato.

13.11 A FISCALIZAÇÃO efetuará uma rigorosa verificação em todos os itens da planilha de custo, para que seja concedido o Termo de Entrega dos serviços dentro dos conformes.

13.12 O CONTRATADO deverá comunicar oficialmente ao FISCAL, mediante correspondência escrita, a execução dos serviços e todas as obrigações objeto deste contrato. O recebimento provisório ou definitivo de cada serviço não exclui a responsabilidade civil da Licitante pela solidez e segurança do mesmo, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

13.13 A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo do construtor serão como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.

13.14 Enquanto os serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

55

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindir o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Subcláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Por ocasião da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá fornecer Garantia de Execução, na forma de caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após a aceitação definitiva da obra contratada.

18.2 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

18.3 A caução em dinheiro deverá ser efetuada pelo licitante vencedor em conta vinculada à CONTRATANTE, entregando-lhe, em seguida, a segunda via do recibo da caução.

18.4 A fiança bancária se for o caso, será prestada por banco comercial, contendo:

- a) prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada essa vigência;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previsto nos artigos 827 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

18.5 O seguro-garantia se for o caso, deverá ser apresentado com prazo de validade correspondente à vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, e garantir todas as obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas às consequências de inexecução e rescisão contratual, multas e penalidades.

18.6 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

18.7 A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

18.8 Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação e/ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, a empresa CONTRATADA, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.

18.9 A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital, observado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

18.10 A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

18.11 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

- I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;
- II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;
- III – toda e qualquer multa e juros legais/contratuais;
- IV – Débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vale-refeição, verbas rescisórias, etc.;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.12 A utilização da garantia para cobrir todos os prejuízos decorrentes do contrato, estará submetida a prévio processo administrativo para verificação de todos os danos experimentados bem como a sua quantificação. Enquanto não houver a conclusão do processo administrativo, a garantia continuará em poder da contratada. Após a conclusão do processo administrativo, sendo oferecido contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, verifica-se a existência de valor remanescente. Na hipótese de o débito da CONTRATADA suplantarem o valor da garantia, a CONTRATANTE buscará a satisfação integral do seu crédito através dos mecanismos legais previstos para essa finalidade.

18.13 A administração reterá a garantia citada no item 18 deste edital, em caso de descumprimento pelo contratado, no momento do pagamento da primeira medição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço ou obra objeto do Contrato ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

20.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

20.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- FORO

60

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2022.

PREFEITO
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Jequié, --- de ----- de 2022

À
Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia
At.: Comissão de Licitação
Concorrência nº ---/2022

Sr (a). Presidente da Comissão de Licitação,
Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para **XXXXXXXXXXXX**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

DADOS DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA
PROCESSO Nº

OBJETO:

DATA DE ABERTURA:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO
TELEFONE
FAX
EMAIL
BANCO (NOME/Nº)
AGÊNCIA Nº
CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
NOME
ENDEREÇO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Lote para o qual está concorrendo:

PREÇO GLOBAL DA PLANILHA: R\$
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:

Declaramos que, nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução dos serviços, e todos os custos relativos a mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transporte, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

Jequié ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs: A proposta de preços deverá conter o carimbo da empresa e fazer referência ao LOTE A QUE SE DESTINA.

ANEXAR À PROPOSTA DE PREÇOS:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS;
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS, COM BASE NA(S) PLANILHA(S)
ORÇAMENTÁRIA(S) E SEGUINDO A ORDEM DOS ITENS ALI INFORMADOS PARA
FACILITAR A CONFERÊNCIA;
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS QUE COMPÕEM A MÃO DE OBRA;
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
COMPOSIÇÃO DE BDI DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de habilitação da CONCORRÊNCIA XXXXX/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Jequié ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue na fase do CREDENCIAMENTO pela empresa que pretende ser beneficiada nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006, inobstante o setor contábil certificará a condição, também através da análise do balanço.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

CONCORRÊNCIA Nº /2022

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

Jequié ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de ____.

Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.2 do Edital CONCORRÊNCIA Nº XXXXXXXX, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxxxx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxxxx, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxxxxantes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Administração Municipal antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Jequié/BA ____de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA REALIZADA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que, nesta data, às _____ horas, a empresa _____, CNPJ nº _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, vistoriou o local _____, na Escola XXXXXX, localizada xxxxxxxxxx, tomando conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições, e do grau de dificuldade existente no local onde será executado o serviço referente à CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxxx, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Jequié, em ____ de _____ de 20__.

Nome, Cargo e assinatura do Representante
da Administração Municipal

Nome, Cargo e assinatura do Representante
da Licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA NÃO REALIZADA
DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

_____ (EMPRESA), CNPJ nº _____,
telefone _____, endereço _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a) _____, portador(a) da identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, que não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde
serão executados os serviços objeto da CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxxxxx, assumindo todo e
qualquer risco futuro e isenta a Contratante de qualquer responsabilidade que possa advir
de tal ato, não cabendo alegações, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos
e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de
todas as suas obrigações.

Jequié ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A _____ empresa

CNPJ n° _____ com sede em

_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado para fins da CONCORRÊNCIA n°
xxxxxxx, declara expressamente que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação
exigidos no Edital, e que os cumpre plenamente, estando ciente da responsabilidade
administrativa, civil e penal.

Jequié ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE ORIGEM LEGAL

Declaramos para os devidos fins de qualificação técnica na CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxxxxx, que em toda a execução do objeto da referida Licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar sanções administrativas e contratuais, sem prejuízo das implicações de ordem legais eventualmente cabíveis.

Jequié ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número
--	--------

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para fins de comprovação junto à Comissão Setorial Permanente de Licitação, que caso seja a vencedora da CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxxxxx, compromete-se em contratar para fazer parte de sua equipe técnica XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXXX, portador do Registro nº. XXXXXXXXX, cadastrado no Conselho xxxxxxxxx.

_____, de de 20__.

Nome, Cargo e assinatura do Representante Legal da
Licitante

Eu, xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxx, portador do registro nº. xxxxxxxx, no Conselho xxxxxxxx, CONCORDO em fazer parte da equipe técnica da empresa xxxxxxxxxxxx, para a execução dos serviços objeto do CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxxxxx.

_____, de de 20__.

Nome, Registro e assinatura do Técnico

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

I RELATÓRIO

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO protocolado nos autos da **CONCORRÊNCIA 015 DE 2022** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 14 PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.**”.

Tendo em vista o protocolo de **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela **M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, em face da decisão acerca da habilitação das empresas, conforme publicado na segunda-feira, 10 de outubro de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01607 | Caderno 1, ficam as demais empresas notificadas acerca do ocorrido para, em até 05 dias úteis, caso queiram, **apresentem suas contrarrazões**.

A documentação poderá ser obtida no departamento de compras ou através de solicitação pelo seguinte e-mail: administracao@jequie.ba.gov.br.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade.

Jequié/BA, 20 de outubro de 2022.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 429/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 007.2022

DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI, representada pelo Sr. Gleno Carvalho de Castro Abreu, portador do RG n.º 645613991, com endereço na R DOUTOR JOSE PEROBA, ED. ELITE C. COSTA, STIEP, SALVADOR-BA, inscrito no CNPJ sob. nº 14.136.614/0001-00, denominado **CONTRATADO**, observado a modalidade de Tomada de Preço nº 007/2022, Contrato nº 429/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 429/2022, firmado em 22 de agosto de 2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ESTAMPADO PARA DIVERSAS PRAÇAS EM ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.

Inclui a seguinte dotação:

Unidade:	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj./Ativ.:	1151 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS
Elemento:	44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 20 de Outubro de 2022.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**13ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REDA Nº 01/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022**

Jequié/BA, 20 de outubro de 2022

- Cargo: Professor de Língua Portuguesa**

Data para comparecimento: 24/10

Horário: das 8h às 14h

Local de entrega da documentação especificada no tópico 12.2.1, página 232, Diário Oficial do Município – publicado dia 16 de março: Secretaria Municipal de Educação de Jequié – BA

ORD.	NOME COMPLETO	COLOCAÇÃO
1	Iana Guedes Ribeiro	45º
2	Rafaele Menezes Galvão	46º

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ**, comunica a todos os interessados que estará recebendo propostas de preços para **Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial do Fundo Municipal de Saúde de Jequié-BA, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas.**

As propostas poderão ser encaminhadas através do e-mail: admsmsjequeie@gmail.com, ou protocolo de forma presencial no departamento administrativo financeiro do Fundo Municipal de saúde, endereço: Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro, Jequié- BA.

Abertura de propostas: às 11:00 horas do dia 21/10/2022.

Recebimento de propostas: às 08:00 horas do dia 20/10/2022 até às 11:00hs do dia 21/10/2022.

O Termo de referência e seus anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br/diário](http://pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br/diário).

Informações: Departamento administrativo do Fundo Municipal de Saúde de Jequié, situado à Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro, Jequié- BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8900.

Jequié/BA, 20 de outubro de 2022.

Claudio Emanuel Santos Gomes
Presidente da comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece os critérios para a contratação de seguro para a frota do Fundo Municipal de Saúde de Jequié-BA.

A vigência atual do seguro da frota de veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde de Jequié expira às 24 h do dia 26 de outubro de 2022.

2. CONDIÇÕES

2.1 OBJETO

Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial do Fundo Municipal de Saúde de Jequié-BA, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO

A apólice referente aos veículos apresentados no Anexo I terá sua vigência a partir de zero hora do dia 27 de outubro de 2022 até 24 h do dia 26 de Fevereiro de 2023.

Caso o início do serviço somente seja possível após esta data, deverá ser considerada como data de início dos serviços, a data do recebimento da respectiva nota de empenho.

2.3 ENDOSSO

Os veículos das demais secretarias Municipais não fazem parte desta contratação poderão, ao longo da vigência desta contratação, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto no item 2.4.6 destas Especificações Técnicas.

2.4 CONDIÇÕES GERAIS:

2.4.1 Valor de mercado referenciado:

2.4.1.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

2.4.1.2 Em se tratando de carros adaptados (ambulâncias e viaturas) serão com base no valor de mercado atualizado do bem ADAPTADO

2.4.1.3 Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo Fundo Municipal de Saúde, independentemente da quilometragem rodada no período.

2.4.1.3.1 Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.4.2 Da Apólice:

2.4.2.1 A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

2.4.2.2 Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

2.4.2.3 Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes do Orçamento Estimativo:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

b) Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor para indenização morte por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais);

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais).

2.4.2.4 Bônus, quando houver, observando o disposto no item 2.4.5 destas Especificações Técnicas.

2.4.2.5 Franquia aplicável. Observando o disposto no item 2.4.7 destas Especificações Técnicas.

2.4.2.6 A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

2.4.2.6.1 Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

2.4.2.7 Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Serviço de Administração das referidas Secretarias Estaduais.

2.4.2.7.1 A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Serviço de Transportes do Fundo Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.4.2.8 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

2.4.3 Da Avaria:

2.4.3.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

2.4.3.2 Após procedimento de recuperação pelo Fundo Municipal de Saúde de Jequié-BA, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

2.4.3.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

2.4.3.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 2.4.10 destas Especificações Técnicas, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

2.4.4 Do Aviso de Sinistro:

2.4.4.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

2.4.4.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

2.4.4.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

2.4.4.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

2.4.5 Dos Bônus:

2.4.5.1 A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos Modelo de Proposta de Preços.

2.4.5.2 A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros, constantes no Anexo IV.

2.4.6 Do Endosso:

2.4.6.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 2.4.15 e 2.4.16 destas Especificações Técnicas.

2.4.6.2 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

2.4.6.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo Serviço de Transportes do Fundo Municipal de Saúde.

2.4.7 Da Franquia:

2.4.7.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

2.4.7.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

2.4.7.1.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) devendo, para isso, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

2.4.7.1.3 Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais), não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 2.4.7.1 destas Especificações Técnicas.

2.4.7.1.3.1 A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

2.4.7.1.4 Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

2.4.7.1.5 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

2.4.7.1.6 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

2.4.8 Salvados:

2.4.8.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.4.8.2 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

2.4.9 Dos Sinistros:

2.4.9.1 Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

2.4.9.1.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

2.4.9.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

2.4.9.1.3 Raios e suas consequências.

2.4.9.1.4 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

2.4.9.1.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

2.4.9.1.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

2.4.9.1.7 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

2.4.9.1.7.1 Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

2.4.9.1.8 Granizo.

2.4.9.1.9 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

2.4.9.1.10 Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto no item 2.4.7.1.2 e 2.4.7.1.3.

2.4.9.1.11 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

2.4.9.1.12 Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

2.4.9.1.13 Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
- c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

2.4.10 Da Vistoria Prévia:

2.4.10.1 As empresas interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (73) 3526-8900 e realizada na respectiva sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou de forma remota se as partes acharem melhor alternativa.

2.4.10.1.1 O prazo para a marcação e realização da vistoria deverá ser de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura das propostas.

2.4.10.1.2 Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

2.4.10.2 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

2.4.11 Regulação de Sinistro:

2.4.11.1 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

2.4.11.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Fundo Municipal de Saúde poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

2.4.11.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ-BA.

2.4.11.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

2.4.11.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ-BA, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

2.4.11.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.4.11.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.
- 2.4.12 **Da Indenização:**
- 2.4.12.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.
- 2.4.12.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.
- 2.4.12.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ-BA e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.
- 2.4.13 **Da Indenização Integral:**
- 2.4.13.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
- 2.4.13.2 Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- 2.4.13.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.
- 2.4.14 **Do Questionário de Avaliação de Risco:**
- 2.4.14.1 Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.
- 2.4.14.2 Nos departamentos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ-BA os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.
- 2.4.14.3 A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Jequié-BA e seus departamentos, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro, é de 35.000 km/ano por veículo.
- 2.4.14.4 Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.
- 2.4.15 **Da Inclusão e Substituição:**
- 2.4.15.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.4.16 Da Exclusão:

2.4.16.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

2.4.16.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Fundo Municipal de Saúde à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

2.4.16.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

2.4.16.4 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DAM, devendo a CONTRATADA enviar recibo, devidamente quitado, ao Fundo Municipal de Saúde.

Jequié-BA, 18 de outubro de 2022.

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – RELAÇÃO DE FROTA VEICULAR SEGURADA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGURADORA ATUAL: PORTO SEGURO –
 VIGÊNCIA DO SEGURO ATUAL: De 27/10/2021 a 26/10/2022

VEÍCULO	ANO/MOD.	COMBUSTÍVEL	PLACA	CHASSI	ESPECIFICIDADE	BÔNUS/SINISTRO
SPIN PREMIER	2020	Alc/gasolina	PLS 1G95	9BGJP7520LB103385		
SPIN PREMIER	2020	Alc/gasolina	PLS 4DO5	9BGJP7520LB106273		
SPRINTER 515	2019	Diesel	PLV 4193	8AC906633KE165960	AMBULÂNCIA	
DUCATO FURGÃO	2019	diesel	PLT 4C71	3C6EFVFK2KE522382		
MONTANA PICKUP	2018	Al/gasolina	PKY 3172	9BGCA8030JB225999	AMBULÂNCIA	
FURGÃO MASTER	2020	diesel	PLZ 3B24	93YMAFEXALj896923	AMBULÂNCIA	
FURGÃO MASTER	2020	diesel	PLZ 3F53	93YMAFEXALJ063546	AMBULÂNCIA	
SPRINTER 415	2019	diesel	QTY 4E68	8AC906633KE175424	AMBULÂNCIA	
SPRINTER 415	2019	diesel	QTU 7F20	8AC906633KE168456	AMBULÂNCIA	
MICRO-ÔNIBUS	2017	diesel	PKG 6061	93PB88S31HS500531		
HILUX CS DSL 4X4 MOD 2021	2021	diesel	RPI 0J15	8AJDA8CB2M6047381	AMBULÂNCIA	
MONTANA	2014	Al/gasolina	OUX4866	9BGCA80X0EB196535	AMBULÂNCIA	
MOTOLÂNCIA YAMARA XTZ 250	2008	Gasolina	JSX0557 2008	9C6KKG021080029522		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 02 - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Jequié - Bahia
At.: Comissão de Licitação

Sra. Presidente,

Atendendo a solicitação deste conceituado Fundo Municipal de Saúde, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial do Fundo Municipal de Saúde de Jequié-BA, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	VEÍCULOS CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I – RELAÇÃO DE FROTA VEICULAR SEGURADA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
VALOR GLOBAL (R\$):						